DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 5
ATOS DO PREFEITO 5
LEI COMPLEMENTAR Nº 831, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 5
LEI Nº 14.907, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 7
LEI Nº 14.908, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 7
LEI Nº 14.909, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 7
DECRETO Nº 23.162, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 8
DECRETO Nº 23.163, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 10
DECRETO S/Nº - CESSÃO JOSUA BARROSO OLIVEIRA 11
DECRETO S/Nº - DESIGNA SEVERTON PEREIRA DA SILVA 12
ADMINISTRAÇÃO 12
PORTARIA SMA Nº 805/2026 12
PORTARIA SMA Nº 806/2026 14
PORTARIA SMA Nº 807/2026 15
PORTARIA SMA Nº 808/2026 15
PORTARIA SMA Nº 809/2026 15
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SME 16
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 500/2026 16
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 544/2026 16
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 549/2026 16
DECISÃO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 472/2026 16
DECISÃO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 536/2026 17
DECISÃO - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 90.2024 17
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 118/2022 18
AGRONEGÓCIO 18
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 363/2026 18
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 364/2026 18
CULTURA E TURISMO 19
EDITAL SMCT Nº 33/2026 19

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

EDITAL SMCT Nº 34/2026 19
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL SMCT Nº 30/2026 24
RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO DO EDITAL SMCT Nº 21/2026. 25
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 388/2026 25
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 389/2026 26
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 390/2026 26
EDUCAÇÃO 26
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 187/2026 26
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 188/2026 26
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 189/2026 27
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 190/2026 27
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 191/2026 27
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 192/2026 27
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 193/2026 27
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 194/2026 27
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 195/2026 28
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 196/2026 28
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 197/2026 28
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 198/2026 28
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 199/2026 28
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 200/2026 28
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 201/2026 29
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 202/2026 29
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 203/2026 29
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 204/2026 29
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 208/2026 29
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 209/2026 30
FINANÇAS 30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 159/2026 30
SAÚDE 30

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEPOSITÁRIO 30
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 172/2025 30
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 23/2025 31
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 27/2025 32
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 326/2025 33
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 593/2025 34
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 678/2025 35
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 869/2025 35
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 915/2025 36
DECISÕES ADMINISTRATIVAS 37
DECISÕES FINAIS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS 39
DECISÕES TRÂNSITO EM JULGADO 40
DECISÕES TRÂNSITO EM JULGADO 40
EDITAL PARA NOTIFICACAO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS 40
EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 138/2022 41
SERVIÇOS URBANOS 41
EDITAL N° 008/2026/SESURB/DJ 41
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 41
DMAE 41
PORTARIA DMAE Nº 392/2026. 41
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026 42
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026 42
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026 42
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026 43
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026 43
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026 43
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026 43
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026 44
FUTEL 44
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 15/2026 44
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 16/2026 44

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 24/2025 44
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 26/2025 44
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 29/2025 44
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 52/2025 45
IPREMU 45
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2023 45
CONSELHOS MUNICIPAIS 45
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC 45
EXTRATO DE DECISÕES DE JULGAMENTO - 128ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA JULGADORA 45
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC 46
DELIBERAÇÃO CMPC Nº 005/2026 46

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 831, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 16 DE ABRIL DE 2003, E ALTERAÇÕES, QUE "ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO E GARANTIA AO CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 313, de 2003 e alterações que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de proteção e garantia dos direitos dos sujeitos passivos das obrigações tributárias no âmbito do Município de Uberlândia, constituindo o Código de Defesa do Contribuinte – CDC, observadas as normas gerais de direito tributário estabelecidas na legislação federal.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar serão interpretadas e aplicadas em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, capacidade contributiva, segurança jurídica, boa-fé, proteção da confiança legítima, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, cooperação e eficiência administrativa, respeitadas as competências constitucionais do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador da obrigação tributária, nos termos do Código Tributário Nacional.

§ 1º As garantias previstas nesta Lei Complementar estendem-se, no que couber, aos responsáveis tributários e aos demais sujeitos passivos das obrigações tributárias principais ou acessórias.

§ 2º A aplicação das garantias previstas nesta Lei Complementar independe da natureza do tributo municipal, observadas as disposições da legislação tributária pertinente.

...

Art. 5º São objetivos desta Lei Complementar:

I – promover o relacionamento cooperativo, transparente e respeitoso entre a Secretaria Municipal de Finanças, Procuradoria Geral do Município e os contribuintes;

II – proteger os contribuintes contra o exercício abusivo dos poderes de fiscalização, lançamento e cobrança de tributos;

III – assegurar o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal administrativo e a motivação das decisões;

IV – assegurar a reparação dos danos decorrentes de atos ilícitos praticados por agentes públicos, na forma da legislação aplicável;

V – estimular o cumprimento voluntário das obrigações tributárias, mediante orientação preventiva, autorregularização e mecanismos de conformidade fiscal;

VI – promover a segurança jurídica, a previsibilidade e a uniformidade na interpretação e aplicação da legislação tributária;

VII – prevenir conflitos tributários e incentivar sua solução administrativa e consensual, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação;

VIII – assegurar a observância dos direitos e garantias estabelecidos nas normas gerais de direito tributário.

...

Art. 13. São assegurados ao sujeito passivo, nos processos e procedimentos administrativos tributários, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a motivação dos atos decisórios, observadas as disposições da legislação específica.

Parágrafo único. O agente responsável pela fiscalização deverá identificar-se no exercício de suas atribuições, observadas as formalidades e os procedimentos legalmente estabelecidos.

Art. 14. Presume-se a boa-fé do contribuinte, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças demonstrar, mediante elementos objetivos e fundamentação adequada, a ocorrência de conduta contrária à boa-fé, quando juridicamente relevante para a aplicação da legislação tributária.

Parágrafo único. A obtenção e a utilização de provas pela Secretaria Municipal de Finanças observarão as garantias constitucionais, sendo inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 15. É vedada a exigência de depósito prévio, caução, fiança, arrolamento de bens ou qualquer outra garantia patrimonial como condição de admissibilidade de impugnações, defesas ou recursos no processo administrativo tributário, ressalvadas as exigências expressamente admitidas pelo ordenamento jurídico.

Art. 16 ...

...

IV – receber orientação clara, acessível e adequada sobre a legislação tributária, os procedimentos administrativos, as obrigações tributárias e os mecanismos disponíveis para sua regularização;

V – ter ciência dos atos praticados nos processos administrativos tributários em que figure como interessado, acessar os respectivos autos, obter cópias e conhecer as decisões proferidas, observadas as hipóteses legais de sigilo;

VI – apresentar alegações, documentos e provas, nos prazos e condições estabelecidos na legislação, assegurada sua apreciação motivada pela autoridade competente;

...

XII – obter certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme as hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

XIII – ter preservado o sigilo das informações fiscais, econômicas, financeiras e cadastrais protegidas por lei, observadas as hipóteses legalmente autorizadas de acesso e compartilhamento;

XIV – não ser obrigado a apresentar documentos ou informações que já estejam disponíveis à Administração Pública Municipal, quando comprovadamente entregues pelo sujeito passivo à própria Secretaria Municipal de Finanças, ou quando tecnicamente possível sua obtenção pelos órgãos competentes, ressalvadas as hipóteses em que a apresentação seja indispensável à comprovação de fato específico;

...

XVIII – não ter a ausência de apresentação de defesa ou impugnação interpretada, por si só, como confissão irretratável quanto à matéria de fato, sem prejuízo dos efeitos processuais legalmente previstos, permanecendo a Secretaria Municipal de Finanças obrigada a observar os requisitos de legalidade, motivação e regular constituição do crédito tributário;

...

XX – ser informado, quando cabível, sobre os mecanismos de autorregularização e conformidade tributária previstos na legislação;

XXI – ter assegurada a aplicação dos critérios legais na aplicação de penalidades tributárias;

XXII – ter respeitada a proteção da confiança legítima decorrente de orientação ou interpretação formalmente adotada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação aplicável;

XXIII – obter decisões administrativas fundamentadas, com indicação dos pressupostos de fato e de direito que as sustentem;

XXIV – ter observado, pela Secretaria Municipal de Finanças, os precedentes judiciais vinculantes, na forma estabelecida pelo Código Tributário Nacional.

...

Art. 18. ...

...

IV – promover mecanismos de orientação preventiva e autorregularização tributária, nos termos da legislação específica;

V – disponibilizar informações claras e atualizadas sobre os direitos e deveres dos contribuintes, inclusive por meios eletrônicos;

VI – adotar medidas destinadas à uniformização da interpretação e aplicação da legislação tributária, observados os precedentes judiciais vinculantes;

VII – promover ações de capacitação dos agentes públicos quanto às normas gerais de proteção e garantia dos contribuintes;

VIII – estimular mecanismos de prevenção e solução administrativa de controvérsias tributárias, nos termos da legislação específica.

Art. 18-A. A Secretaria Municipal de Finanças, ou outro órgão que vier a substituí-la poderá instituir, nos termos e hipóteses definidos em legislação específica, mecanismos preventivos de orientação e autorregularização destinados a possibilitar o cumprimento voluntário das obrigações tributárias, previamente à lavratura do auto de infração, observadas as hipóteses legais de atuação fiscal.

§ 1º Os procedimentos de autorregularização observarão os critérios, requisitos, efeitos e exceções estabelecidos nas normas gerais de direito tributário e na legislação municipal aplicável.

§ 2º A ausência de procedimento prévio de autorregularização não configura vício ou causa de nulidade do lançamento tributário ou do auto de infração, nem impede a imediata constituição do crédito tributário para prevenir a decadência.

Art. 18-B. A aplicação de penalidades tributárias observará os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, nos estritos limites, percentuais e critérios objetivos estabelecidos na legislação tributária municipal e no Código Tributário Nacional

§ 1º Serão observadas, quando cabíveis, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as hipóteses de redução e os demais critérios previstos nas normas gerais de direito tributário.

§ 2º A aplicação das disposições deste artigo não afasta a necessidade de observância dos elementos constitutivos das infrações e das penalidades expressamente previstos na legislação tributária municipal.

Art. 18-C. A Secretaria Municipal de Finanças , ou outro órgão que vier a substituí-la observará os precedentes judiciais vinculantes, nos termos do Código Tributário Nacional, adotando as providências necessárias à uniformização de sua atuação administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos municipais competentes promoverão, no âmbito de suas atribuições, a adequação das orientações e dos procedimentos administrativos às decisões judiciais de observância obrigatória, respeitadas as competências da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 18-D. O Município poderá instituir, mediante legislação específica, programas de conformidade tributária destinados a incentivar o cumprimento voluntário das obrigações tributárias e a promover o relacionamento cooperativo entre a Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão que vier a substituí-la e os contribuintes.

Parágrafo único. Os programas de que trata o caput observarão critérios objetivos, transparentes, impessoais e compatíveis com as normas gerais de direito tributário.

Art. 18-E. A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município, ou os órgãos que vierem a substituí-las, poderão adotar, em conjunto, mecanismos de prevenção e solução consensual de controvérsias tributárias, inclusive os previstos no Código Tributário Nacional.

§ 1º A adoção dos mecanismos de que trata o caput dependerá de prévia regulamentação por decreto, que estabelecerá os requisitos, os limites, as competências e os procedimentos aplicáveis.

§ 2º A utilização dos mecanismos previstos neste artigo não implica, por si só, autorização para concessão de remissão, anistia, redução de créditos tributários ou outros benefícios fiscais, os quais dependerão de fundamento legal próprio e da observância das normas constitucionais e fiscais aplicáveis.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

...

Art. 25 ...

...

VIII – impor penalidades tributárias em desconformidade com os critérios legais;

IX – utilizar medidas administrativas de caráter coercitivo como meio indireto de cobrança de tributos, em desacordo com a Constituição Federal e a jurisprudência vinculante;

X – exigir obrigações acessórias, documentos ou informações sem amparo na legislação tributária ou que não guardem pertinência com a apuração dos fatos geradores sujeitos à fiscalização;

XI – desconsiderar, sem fundamentação adequada, orientação administrativa vinculante ou precedente judicial de observância obrigatória;

XII – aplicar retroativamente novo critério jurídico de lançamento em prejuízo do mesmo sujeito passivo, em relação a fato gerador ocorrido anteriormente à sua introdução, em desacordo com o art. 146 do Código Tributário Nacional.

...

Art. 27 ...

I – não será aplicada penalidade ao contribuinte que tenha observado orientação formal ou decisão administrativa válida e eficaz, emanada da autoridade competente, relativamente aos fatos e períodos por ela abrangidos, observadas as disposições do Código Tributário Nacional e da legislação específica;

..." (NR)

Art. 2º A aplicação desta Lei Complementar observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 508, de 17 de dezembro de 2009, e da Lei Municipal nº 1.448, de 26 de dezembro de 1966, e suas alterações, respeitadas as normas gerais de direito tributário.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 313, de 16 de abril de 2003 e suas alterações:

I – os incisos I a V do artigo 2º;

II – artigo 11;

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: 4d670a95-8f69-4669-bed5-90b0c9ea970f

LEI Nº 14.907, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 14.210, DE 11 DE JULHO DE 2024, QUE "DENOMINA DE RUA RODRIGO PONTES PRADO O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.210, de 11 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O logradouro público atualmente denominado Rua 03, localizado entre as Ruas 03 e 08, no Bairro Loteamento "Pare Zue 1 - Campo Belo", passa a denominar-se Rua Rodrigo Pontes Prado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Liza Prado.

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: f88c89dc-d9ec-4012-94f4-7579d7bccdad

LEI Nº 14.908, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DENOMINA DE PRAÇA HÉBIA SILVEIRA DOS SANTOS MARQUES O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado atualmente Praça Inominada, localizado entre as Ruas Nadiene de Fátima Marques Silva e Maria Guimarães Faria, no Loteamento Residencial Lago Azul, passa a denominar-se Praça Hébia Silveira dos Santos Marques.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Antônio Carrijo.

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: 8d6ed1d5-c970-4549-8483-6bee241e046a

LEI Nº 14.909, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, constante da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

Lei 14.651, de 17 de dezembro de 2025
Diário Oficial do Município nº 7254-A, de 17 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2026
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA
Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE E LAZER - FUTEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.019 - FUND. UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-FUTEL
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.019.001 - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
0019	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida				300.000,00			
27.122.0019.2.801	Manutenção e Conservação do Parque do Sabiá	6515	1.500.000.0000	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
0001	Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa				300.000,00			
04.122.0001.2.408	Manutenção dos Serviços Administrativos	9557	1.500.000.0000	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

Observações:

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: c719680d-eaf5-4dae-aecb-ab5d33ba452d

DECRETO Nº 23.162, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2108 Funcionamento de Núcleos de Esportes, Cultura e Lazer
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 58.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 811 Desporto de Rendimento
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2304 Participação em Eventos Esportivos de Baixo, Médio e Alto Rendimento
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 64.600,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2112 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339091 Sentenças Judiciais 5.800,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 128.400,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 1029 Modernização da Infraestrutura Esportiva
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 7.700,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2108 Funcionamento de Núcleos de Esportes, Cultura e Lazer
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 30.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2113 Manutenção dos Serviços de Transportes
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.400,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2113 Manutenção dos Serviços de Transportes
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2113 Manutenção dos Serviços de Transportes
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 20.500,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2114 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.700,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2114 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 12.800,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319091 Sentenças Judiciais 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2693 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 9.300,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 126 Tecnologia da Informação
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2115 Manutenção dos Sistemas de Informações
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 6.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 128.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 1f327ab2-8fb3-438c-a494-a0b585fe8dd4

DECRETO Nº 23.163, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 21.580, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REVOGA O DECRETO Nº 20.269, DE 1º DE ABRIL DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e III do Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025, e suas alterações, que passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Altera o Anexo I do Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025

“Anexo I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Cargo/Função — Nível	Qtde	Pontos DAM	Pontos FCM
DSM	1	—	—
DAM-2	4	5,2	—
DAM-3	3	5,1	—
DAM-4	1	1,9	—
DAM-5	1	2,2	—
DAM-6	20	50,0	—
DAM-9	13	40,3	—
DAM-10	5	16,5	—
DAM-11	4	14,0	—
DAM-12	6	22,2	—
DAM-13	17	79,9	—
DAM-15	19	125,4	—
DAM-16	1	7,0	—
DAM-17	1	7,7	—
DAM-18	12	102,0	—
DAM-19	1	9,0	—
FCM-3	3	—	4,2
FCM-11	2	—	7,4
FCM-12	5	—	25,5
FCM-14	3	—	24,3
FCM-16	1	—	12,0
FCM-18	1	—	17,9
TOTAIS	124	488,4	91,3

(NR)”

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

ANEXO II
Altera o Anexo III do Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025

“Anexo III
ORGANOGRAMA CARGOS POR HIERARQUIA FUNCIONAL
Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Cargo / Função	Nível	Qt
GABINETE DO PREFEITO		
Assessor	DAM-19	1
Assessor	DAM-18	4
Assessor	DAM-15	7
Coordenador	DAM-15	1
Assessor	DAM-13	1
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Assessor-Chefe	DAM-16	1
Assessor	DAM-13	2
Assessor	DAM-12	1
GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal de Governo	DSM	1
Assessor-Jurídico Chefe Habilitação: Advogado regularmente inscrito na OAB.	FCM-18	1
Assessor-Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na OAB.	DAM-18	3
Assessor-Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na OAB.	FCM-14	1
Assessor	DAM-18	1
Assessor	FCM-12	1
Assessor	DAM-15	5
Assessor	DAM-13	1
Assessor	DAM-12	2
Assistente	DAM-6	3
Assistente	DAM-4	1
ESCOLA DE GOVERNO		
Diretor	DAM-15	1
Assessor	DAM-12	1
Assessor	DAM-11	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Diretor	DAM-18	1
Supervisor	FCM-14	2
Assessor	DAM-15	1
Assessor	DAM-13	2
Assessor	FCM-12	3
Assessor	DAM-11	1
Assistente	FCM-11	1
Assistente	DAM-9	8
NÚCLEO DE MELHORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Assessor	DAM-12	1
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO LEGISLATIVA		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-17	1
Assessor	DAM-15	2
Assistente	DAM-11	1
DIRETORIA DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-13	2
Assessor	DAM-11	1
Assessor	DAM-10	1
NÚCLEO DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES		
Coordenador	DAM-15	1
Assistente	DAM-9	5
Assistente	DAM-6	4
NÚCLEO OPERACIONAL		
Coordenador	FCM-11	1
Assessor	DAM-13	6
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FINANCIAMENTOS		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-13	3
Assessor	FCM-12	1
Assistente	DAM-5	1
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO		
Diretor	FCM-16	1
Assessor	DAM-15	1
Assessor	DAM-12	1
Assistente	DAM-6	3
Assistente	DAM-3	3
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Coordenador	DAM-10	1
Assistente	DAM-6	3
Assistente	FCM-3	3
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA		
Coordenador	DAM-10	1
Assistente	DAM-6	2
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MECÂNICOS		
Coordenador	DAM-10	1
NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA LEVE		
Coordenador	DAM-6	1
NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA PESADA		
Coordenador	DAM-6	1
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL		
Coordenador	DAM-10	1
Assistente	DAM-2	3
NÚCLEO DE TRANSPORTES		
Coordenador	DAM-6	1
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO		
Coordenador	DAM-6	1
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS		
Coordenador	DAM-6	1
Assistente	DAM-2	1

(NR)”

Publicado por: Thiago Sales de Paula
Código identificador: 27a6d3cb-a12f-48a9-87d9-82c8866f2d7c

DECRETO S/Nº - CESSÃO JOSUA BARROSO OLIVEIRA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e artigo 146, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992,

Considerando o Ofício nº 772/2026/SMA/GS, datado de 18 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e o Ofício nº 19612/2026/GRH/DA, datado de 18 de novembro de 2026, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido, JOSUA BARROSO OLIVEIRA, matrícula nº 35.009-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação, para o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, sem ônus e com reembolso para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 19 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Compete ao órgão cessionário, Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao cargo efetivo de origem perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU, na forma do art. 93 da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

Publicado por: Telma Miranda Mateus dos Santos
Código identificador: 59def525-d3d8-4fc5-bea8-afd7c7107e1a

DECRETO S/Nº - DESIGNA SEVERTON PEREIRA DA SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os incisos I e VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o período de gozo de férias do Secretário Municipal de Juventude - SEJUV ,Thaynan Alves Salviano, matrícula nº 36.963-2;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado, SEVERTON PEREIRA DA SILVA - matrícula nº 37.211-0, para responder, interinamente, pelo cargo em comissão, de Secretário Municipal de Juventude - SEJUV, durante o período de 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, em razão de afastamento do titular para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, na data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Publicado por: Michelly Alves Santos Calixto
Código identificador: bd7200e7-b696-4569-862f-6e1b71940385

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 805/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições, conferidas no Decreto nº 21.567 de 01 de janeiro de 2025 e com fulcro no artigo 119, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e suas alterações regulamentadas pelo Decreto nº 10.726, de 20 de junho de 2007;

Considerando requerimento do servidor, análise e deferimento pelo Núcleo de Perícia Médica e Licença.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, na hipótese prevista no caput do §2º do Art. 119 da Lei Complementar 040/92 e suas alterações, aos servidores que fruíram até 60 dias da aludida Licença em sua vida funcional, constantes no Anexo desta portaria.

Parágrafo Único – A licença é concedida sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

	NOME	MATRÍCULA		PERÍODO CONCEDIDO		QUANTITADE DE DIAS USUFRUÍDOS NO PERÍODO	TOTAL DE DIAS USUFRUÍDOS DURANTE A VIDA FUNCIONAL
				INÍCIO	FIM		
1	ADEIR MENDES DOS SANTOS	23379	0	06/10/2026	09/10/2026	4	20
2	ADRIANA COELHO DE ESCOBAR PEREIRA	21438	8	05/10/2026	06/10/2026	2	55
3	ALESSANDRA BATISTA FRANCO MARIANO	27257	4	19/10/2026	21/10/2026	3	21
4	ALESSANDRA BATISTA FRANCO MARIANO	37478	4	19/10/2026	21/10/2026	3	7
5	ALESSANDRA ROSA DE OLIVEIRA	34597	0	26/10/2026	28/10/2026	3	11
6	ALINE CRISTINA MENDONCA	24003	6	06/10/2026	07/10/2026	2	53
7	ALINE GRACIELE SOUZA COSTA OLIVEIRA	33924	5	09/10/2026	14/10/2026	6	6
8	AMANDA NATANY CAVALHEIRO DUARTE	31016	6	02/10/2026	03/10/2026	2	35
9	AMANDA NATANY CAVALHEIRO DUARTE	31016	6	05/10/2026	06/10/2026	2	37
10	ANA CAROLINA DE SOUSA FELIX	21336	5	26/10/2026	27/10/2026	2	46
11	ANA ELISA TOCANTINS ANGELOTTO MACEDO	35784	7	29/10/2026	30/10/2026	2	23
12	ANA RITA VASCONCELOS JERONIMO	25442	8	01/10/2026	02/10/2026	2	18
13	ANA RITA VASCONCELOS JERONIMO	25442	8	19/10/2026	20/10/2026	2	20
14	ANA SARAH DOS PASSOS	37501	2	19/10/2026	21/10/2026	3	3
15	ANA SARAH DOS PASSOS	37501	2	22/10/2026	22/10/2026	1	4
16	ANDRESSA RAMOS DOS SANTOS SILVEIRA	24105	9	08/10/2026	09/10/2026	2	26
17	APOENA BABILONIA DE MAGALHAES LINHARES	35193	8	08/10/2026	09/10/2026	2	9
18	BIANCA CARVALHO CIMAO NASCIMENTO	38632	4	28/10/2026	29/10/2026	2	2
19	BRENDA ALVES DE OLIVEIRA	36730	3	28/10/2026	30/10/2026	3	3
20	BRENDHA STEPHANNY CANDIDA DE PAULA	37835	6	27/10/2026	30/10/2026	4	7
21	CAMILA BRUNA SILVA SANTOS	37811	9	21/10/2026	22/10/2026	2	23
22	CAMILA CAMPOS CURCINO VIEIRA	26793	7	20/10/2026	26/10/2026	7	17
23	CARINA REGINA GONCALVES	36157	7	05/10/2026	06/10/2026	2	13
24	CAROLINA DA SILVA SILVESTRE	35993	9	22/10/2026	23/10/2026	2	22
25	CAROLINA GARCIA GAMA	35211	0	08/10/2026	09/10/2026	2	17
26	CLARINEZ FERREIRA ROCHA E QUEIROZ	23931	3	23/10/2026	23/10/2026	1	13
27	CLEIDE ANTONIA DA SILVA ROSA	13833	9	22/10/2026	23/10/2026	2	38
28	CRISTIANE DE OLIVEIRA MENDES	19657	6	05/10/2026	09/10/2026	5	14
29	CRISTINA LOPES SILVA CORREIA	37541	1	05/10/2026	06/10/2026	2	4
30	DANIEL PEREIRA GUIMARAES JUNIOR	16503	4	05/10/2026	07/10/2026	3	50
31	DANIEL PEREIRA GUIMARAES JUNIOR	16503	4	08/10/2026	09/10/2026	2	52
32	DANIELA MARIA DOS SANTOS	33070	1	12/10/2026	16/10/2026	5	13
33	DANIELA RAMOS DA SILVA	36374	0	21/10/2026	23/10/2026	3	22
34	DANILA NARA FERNANDES RODRIGUES	36305	7	21/10/2026	22/10/2026	2	2
35	DANUZZA DINIZ BARBOSA	30397	6	05/10/2026	07/10/2026	3	22
36	DAYANA BUIATTI	21258	0	05/10/2026	08/10/2026	4	38
37	DAYANE RAMOS BOTELHO	35117	2	01/10/2026	02/10/2026	2	9
38	DIANE RODRIGUES AMADO RESENDE	20349	1	21/10/2026	23/10/2026	3	52
39	EDILENE SILVA ANTONIO ASSUMPCAO	38415	1	23/10/2026	24/10/2026	2	2
40	EDRIONICE MARTINS FELISBERTO	37559	4	20/10/2026	21/10/2026	2	21
41	ELAINE BENONI BATISTA	22190	2	21/10/2026	22/10/2026	2	2
42	ELAINE BENONI BATISTA	31080	8	21/10/2026	22/10/2026	2	2
43	ELAINE MACHADO PEIXOTO	22523	1	05/10/2026	06/10/2026	2	2
44	ELAINE MACHADO PEIXOTO	22523	1	08/10/2026	09/10/2026	2	4
45	ELENICE SILVEIRA DE OLIVEIRA BRASIL	37088	6	08/10/2026	09/10/2026	2	11
46	ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	32859	6	28/10/2026	29/10/2026	2	6
47	ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	35017	6	28/10/2026	29/10/2026	2	6
48	ELIANE MENDES DE MELO	22441	3	05/10/2026	06/10/2026	2	27
49	ELIENE AQUINO COSTA	32659	3	01/10/2026	08/10/2026	8	35

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

50	ELISANGELA DE SOUZA SILVA SANTOS	34171	1	01/10/2026	02/10/2026	2	14
51	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	32262	8	26/10/2026	30/10/2026	5	28
52	ELIZANGELA LOPES SILVA	36390	1	01/10/2026	02/10/2026	2	44
53	ELIZANGELA PEREIRA CASTILHO	36193	3	19/10/2026	20/10/2026	2	43
54	EMILENA DA CRUZ SILVA SILVEIRA	32356	0	08/10/2026	09/10/2026	2	2
55	EMILENA DA CRUZ SILVA SILVEIRA	32356	0	27/10/2026	29/10/2026	3	5
56	EMILENA DA CRUZ SILVA SILVEIRA	37093	2	08/10/2026	09/10/2026	2	2
57	EMILENA DA CRUZ SILVA SILVEIRA	37093	2	27/10/2026	29/10/2026	3	5
58	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	34034	0	29/10/2026	30/10/2026	2	7
59	FABIANA DE CASSIA DIAS	36800	8	21/10/2026	23/10/2026	3	3
60	FABIOLA GONCALVES CRISPIM	32487	6	07/10/2026	09/10/2026	3	9
61	FABIOLA GONCALVES CRISPIM	32788	3	07/10/2026	09/10/2026	3	9
62	FABRICIA BRITO ROSSI SILVA	36027	9	20/10/2026	22/10/2026	3	18
63	FERNANDA ANTUNES ALVES	34660	8	17/10/2026	20/10/2026	4	10
64	FERNANDA RODRIGUES CARVALHO	27232	9	06/10/2026	07/10/2026	2	30
65	FIAMA KAUARI FERREIRA MARTINS MILLER	33396	4	07/10/2026	08/10/2026	2	4
66	FLAVIA CRISTINA DE MOURA	24645	0	22/10/2026	30/10/2026	9	41
67	FLAVIA DAYANE CAMPOS MALAQUIAS	36423	1	28/10/2026	29/10/2026	2	15
68	FLAVIENE GONCALVES CRISPIM	26310	9	29/10/2026	30/10/2026	2	29
69	FRANCIELE DUTRA BENTO AIRES	37587	0	22/10/2026	23/10/2026	2	4
70	FRANCIS REVANHIER BERNARDES ALMEIDA	16463	1	01/10/2026	02/10/2026	2	30
71	GABRIELA MARIA ALVES DE LIMA	30379	8	07/10/2026	13/10/2026	7	33
72	GERSICA GOMES RODRIGUES	30506	5	21/10/2026	23/10/2026	3	23
73	GERSICA GOMES RODRIGUES	30506	5	28/10/2026	29/10/2026	2	25
74	GESLAINE PIO DA TRINDADE SANTOS	23813	9	05/10/2026	06/10/2026	2	9
75	GIOVANA NATALIE CARVALHO SANTOS	23721	3	21/10/2026	23/10/2026	3	53
76	GLAUCIANE DA SILVA MESQUITA CORTES	35867	3	19/10/2026	01/11/2026	14	16
77	GLORIA HELENA DE OLIVEIRA	34468	0	15/10/2026	16/10/2026	2	4
78	GRACIELA NUNES DA SILVA	24806	1	07/10/2026	08/10/2026	2	26
79	GRACIELLA SILVA OLIVEIRA	25906	3	27/10/2026	28/10/2026	2	23
80	GRACIELLA SILVA OLIVEIRA	35122	9	27/10/2026	28/10/2026	2	27
81	HELISE OGATA	32008	0	22/10/2026	31/10/2026	10	43
82	HELISE OGATA	38086	5	22/10/2026	31/10/2026	10	43
83	IANE ULHOA FARIA	30805	6	27/10/2026	06/11/2026	11	15
84	ILDAIANE BARBOSA SILVA	20166	9	21/10/2026	26/10/2026	6	20
85	ILDAIANE BARBOSA SILVA	20166	9	27/10/2026	29/10/2026	3	23
86	ISABEL ANGELICA RAMOS ARGUEJOS	36048	1	29/10/2026	30/10/2026	2	2
87	ISABELA CRISTINA NASCIMENTO FERNANDES HA	35253	5	02/10/2026	03/10/2026	2	13
88	ISABELA CRISTINA NASCIMENTO FERNANDES HA	38087	3	02/10/2026	03/10/2026	2	9
89	JACQUELINE MESSIAS DA SILVA	20341	6	05/10/2026	06/10/2026	2	20
90	JACQUELINE MESSIAS DA SILVA	20341	6	07/10/2026	09/10/2026	3	23
91	JACQUELINE RODRIGUES LOPES OLIVEIRA	21597	0	01/10/2026	02/10/2026	2	49
92	JAQUELINE MARQUES PEREIRA COIMBRA	22131	7	28/10/2026	29/10/2026	2	17
93	JAQUELINE NUNES TELES	37613	2	23/10/2026	25/10/2026	3	13
94	JEANE APARECIDA DE ALMEIDA REIS	38496	8	28/10/2026	31/10/2026	4	4
95	JEANE FERNANDA DA SILVA	36499	1	06/10/2026	07/10/2026	2	20
96	JENNYFER DEISE ALVES REZENDE	30433	6	06/10/2026	09/10/2026	4	54
97	JESSICA APARECIDA SANTOS FREITAS NOVAIS	37615	9	25/10/2026	27/10/2026	3	7
98	JESSICA DAVID MARQUES DOS SANTOS DE OLIV	31090	5	07/10/2026	09/10/2026	3	13
99	JESSICA DAVID MARQUES DOS SANTOS DE OLIV	33338	7	07/10/2026	09/10/2026	3	13
100	JESSICA DAYANNA SANTOS DE OLIVEIRA	22324	7	28/10/2026	29/10/2026	2	59
101	JOAO VICTOR MIGUEL DA SILVA	35791	0	14/10/2026	23/10/2026	10	24
102	JOICE CASTILHO SILVA	31012	3	01/10/2026	02/10/2026	2	42
103	JOSAFA VALIM DE LIMA	38788	6	26/10/2026	27/10/2026	2	2
104	JOSY APARECIDA MENDONCA QUEIROZ	32374	8	09/10/2026	10/10/2026	2	4
105	JOSYELE CARDOSO MACHADO	36061	9	26/10/2026	27/10/2026	2	6
106	JULIANA SILVA DE MELO	38452	6	28/10/2026	30/10/2026	3	3
107	JULIANE CACIA DOS REIS SILVA	25067	8	09/10/2026	10/10/2026	2	26
108	JULIANE CACIA DOS REIS SILVA	31441	2	09/10/2026	10/10/2026	2	18
109	KARINY SOUZA DE JESUS MARTINS	33016	7	19/10/2026	21/10/2026	3	40
110	KARINY SOUZA DE JESUS MARTINS	33016	7	23/10/2026	24/10/2026	2	42
111	KARLA GABRIELLE OLIVEIRA NASCIMENTO	36535	1	01/10/2026	02/10/2026	2	6
112	KARLA GABRIELLE OLIVEIRA NASCIMENTO	36535	1	05/10/2026	09/10/2026	5	11
113	KARLA GABRIELLE OLIVEIRA NASCIMENTO	36535	1	26/10/2026	27/10/2026	2	13
114	KATIA CRISTINA SOUSA FERREIRA	25541	6	21/10/2026	03/11/2026	14	14
115	KATIA KELLEN BATISTA BALBINO	28515	3	19/10/2026	23/10/2026	5	5
116	KECIA PEREIRA GUIMARAES	38320	1	02/10/2026	03/10/2026	2	5
117	KECIA PEREIRA GUIMARAES	38320	1	13/10/2026	15/10/2026	3	8
118	KEILA CRISTINE DANTAS AZEVEDO	22144	9	09/10/2026	10/10/2026	2	48
119	kELY ALVES COSTA	30469	7	21/10/2026	23/10/2026	3	32
120	kELY ALVES COSTA	30469	7	27/10/2026	29/10/2026	3	35
121	KETHELYN CARVALHO PASQUINI	32039	0	28/10/2026	29/10/2026	2	6
122	LAURYANE MARCELINO DE ARAUJO MENINO	37644	2	26/10/2026	29/10/2026	4	11
123	LEANDRA DE LOURDES REZENDE AMARAL	32688	7	19/10/2026	23/10/2026	5	40
124	LEANDRA DE LOURDES REZENDE AMARAL	36997	7	19/10/2026	23/10/2026	5	40
125	LEANDRO DE JESUS MALAQUIAS	24351	5	06/10/2026	09/10/2026	4	9
126	LEIDE MARA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	35311	6	20/10/2026	21/10/2026	2	19
127	LELYANE SILVA E LUZ	24388	4	19/10/2026	20/10/2026	2	17
128	LENI GONZAGA FRANCO	34574	1	26/10/2026	27/10/2026	2	2
129	LENI GONZAGA FRANCO	34574	1	28/10/2026	28/10/2026	1	3
130	LETICIA ALVES CARVALHO	26510	1	13/10/2026	15/10/2026	3	14
131	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO	23509	1	16/10/2026	17/10/2026	2	45
132	LETICIA GONCALVES COUTO	25759	1	20/10/2026	23/10/2026	4	6
133	LETICIA GONCALVES RODRIGUES	35334	5	26/10/2026	28/10/2026	3	3
134	LETICIA SILVA GARCIA	33411	1	18/10/2026	21/10/2026	4	8
135	LETICIA TATIANA SANTOS FELISBINO	25788	5	02/10/2026	03/10/2026	2	7
136	LETICIA TATIANA SANTOS FELISBINO	25788	5	18/10/2026	21/10/2026	4	11
137	LILIANE ALVES DA SILVA	26429	6	22/10/2026	23/10/2026	2	4
138	LORAYNNE NATALIA DE SOUZA	31929	5	20/10/2026	21/10/2026	2	14
139	LORENA BERNARDES DA SILVA	35883	5	26/10/2026	27/10/2026	2	29
140	LUCAS NUNES GAIA	30141	8	05/10/2026	06/10/2026	2	2
141	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	17380	0	20/10/2026	21/10/2026	2	14
142	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	17380	0	22/10/2026	22/10/2026	1	15
143	LUCIANE FELIPE SANTOS	30957	5	02/10/2026	04/10/2026	3	21
144	LUCIANE FELIPE SANTOS	30957	5	05/10/2026	07/10/2026	3	24
145	LUCIANE FELIPE SANTOS	32224	5	02/10/2026	04/10/2026	3	21
146	LUCIANE FELIPE SANTOS	32224	5	05/10/2026	07/10/2026	3	24
147	LUCIMAR ALVES DA SILVA	37669	8	08/10/2026	09/10/2026	2	2
148	LUCIVAINE CASSIANA DE SOUSA MAGALHAES	34491	5	07/10/2026	08/10/2026	2	2
149	LUDMYLLA MARTINS OLIVEIRA	34194	0	28/10/2026	29/10/2026	2	40
150	MARCIA KYO SATO	27214	0	28/10/2026	29/10/2026	2	23
151	MARCIA KYO SATO	31114	6	28/10/2026	29/10/2026	2	17
152	MARCIO ANTONIO LOURENCO MARTINS	14315	4	07/10/2026	11/10/2026	5	5
153	MARCIO ANTONIO LOURENCO MARTINS	14315	4	13/10/2026	16/10/2026	4	9
154	MARCUS VINICIUS PATENTE ALVES	10957	6	02/10/2026	03/10/2026	2	49
155	MARCUS VINICIUS PATENTE ALVES	10957	6	29/10/2026	30/10/2026	2	51

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

156	MARCUS VINICIUS PATENTE ALVES	33526	6	02/10/2026	03/10/2026	2	41
157	MARCUS VINICIUS PATENTE ALVES	33526	6	29/10/2026	30/10/2026	2	43
158	MARGARETE SARA DE MORAES	17514	5	22/10/2026	23/10/2026	2	14
159	MARGARETE SARA DE MORAES	31119	7	22/10/2026	23/10/2026	2	2
160	MARIA ABADIA DE OLIVEIRA	24175	0	19/10/2026	02/11/2026	15	51
161	MARIA CAROLINA GONCALVES	36890	3	05/10/2026	07/10/2026	3	14
162	MARIA CECILIA FERREIRA DE FREITAS	23291	2	21/10/2026	22/10/2026	2	6
163	MARIA ELMA SILVA	27473	9	08/10/2026	09/10/2026	2	4
164	MARIA IMACULADA ALVES DE FREITAS	20213	4	07/10/2026	08/10/2026	2	6
165	MARIA MADALENA SA GUIMARAES MACHADO	36220	4	28/10/2026	29/10/2026	2	11
166	MARIANA GONCALVES MENDES	34241	6	05/10/2026	07/10/2026	3	30
167	MARIANA REZENDE MACHADO	34261	0	26/10/2026	27/10/2026	2	12
168	MARIANE RODRIGUES LOURENCO MIRANDA	33115	5	07/10/2026	08/10/2026	2	9
169	MATHEUS HENRIQUE BORGES DE LIMA	31715	2	13/10/2026	16/10/2026	4	4
170	MAURENN RODRIGUES LUIZ	36657	9	20/10/2026	21/10/2026	2	16
171	MAYARA CARDOSO OLIVEIRA URZEDO	35444	9	04/10/2026	12/10/2026	9	24
172	MAYARA CARDOSO OLIVEIRA URZEDO	37467	9	04/10/2026	12/10/2026	9	17
173	MIRIAN ALVES RABELO MARTINS	19555	3	19/10/2026	22/10/2026	4	28
174	MIRIAN ALVES RABELO MARTINS	34784	1	19/10/2026	22/10/2026	4	4
175	MONICA AMANDA DE FREITAS BOUCAS	31149	9	06/10/2026	12/10/2026	7	9
176	MONIQUE FRANCA E SILVA	35438	4	28/10/2026	29/10/2026	2	44
177	NAGILA MACHADO PIRES DOS SANTOS	22708	0	19/10/2026	21/10/2026	3	10
178	NATHALIA PRISCILA LEAO ROSA	37704	0	05/10/2026	09/10/2026	5	5
179	NEIDIANE MARIA APARECIDA DA SILVA	35871	1	05/10/2026	09/10/2026	5	17
180	NEILA CLAUDIA DOS REIS BORGES	32082	0	08/10/2026	10/10/2026	3	14
181	NITIELE MEDEIROS BEZERRA SILVA	25968	3	20/10/2026	21/10/2026	2	38
182	PALOMA NAYARA SOUZA BRITO	31122	7	09/10/2026	10/10/2026	2	19
183	PAMELA DOS REIS ROSA MARIANO	24719	7	22/10/2026	23/10/2026	2	33
184	PATRICIA APARECIDA FERREIRA	30136	1	15/10/2026	16/10/2026	2	24
185	PATRICIA LOPES BATISTA DE SOUSA	38737	1	25/10/2026	27/10/2026	3	3
186	PAULA ALVES PIRES RODRIGUES	24104	0	01/10/2026	06/10/2026	6	54
187	PAULO FLAUZINO DIAS NETO	27519	0	08/10/2026	13/10/2026	6	6
188	POLLYANA NAYARA SILVA DIAS	31071	9	07/10/2026	09/10/2026	3	51
189	POLLYANA NAYARA SILVA DIAS	31289	4	07/10/2026	09/10/2026	3	51
190	RAFAELA PIRES GARCIA	36608	0	19/10/2026	20/10/2026	2	6
191	RAISSA RODRIGUES SILVA	31360	2	08/10/2026	09/10/2026	2	23
192	RANUZA LOPES DAMASCENA	34207	6	21/10/2026	23/10/2026	3	25
193	RANUZA LOPES DAMASCENA	38288	4	21/10/2026	23/10/2026	3	5
194	RAQUEL MELO BORGES PEREIRA	33773	0	08/10/2026	09/10/2026	2	30
195	REGINA MARIA BATISTA	26422	9	02/10/2026	05/10/2026	4	17
196	REGINA MARIA BATISTA	26422	9	06/10/2026	09/10/2026	4	21
197	REJANE SILVA MARTINS FREITAS	28017	8	19/10/2026	23/10/2026	5	46
198	REJANE SILVA MARTINS FREITAS	38544	1	19/10/2026	23/10/2026	5	5
199	RENAN TARDELLI DA COSTA E ROSA	31673	3	19/10/2026	20/10/2026	2	16
200	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA DUARTE	23370	6	08/10/2026	10/10/2026	3	27
201	ROSANGELA CRISTINA DE ASSUNCAO MARTINS	34998	4	29/10/2026	30/10/2026	2	12
202	ROSANNE FERNANDES SOARES	23058	8	01/10/2026	02/10/2026	2	19
203	ROSANNE FERNANDES SOARES	23058	8	05/10/2026	09/10/2026	5	24
204	RUBIA ONEIDA ROSA	25091	0	27/10/2026	02/11/2026	7	7
205	RUBIA ONEIDA ROSA	37731	7	27/10/2026	02/11/2026	7	7
206	SANDRA CRISTINA DE SOUSA	18334	2	01/10/2026	09/10/2026	9	10
207	SEBASTIAO JANIO FERREIRA	31717	9	21/10/2026	21/10/2026	1	15
208	SUELEN APARECIDA FERREIRA SANTOS	25842	3	06/10/2026	08/10/2026	3	14
209	SUELEN BASILIO SANTANA	35285	3	06/10/2026	07/10/2026	2	15
210	TACYANA ALVES DE SOUSA MENDONCA	36764	8	28/10/2026	29/10/2026	2	4
211	TAISSA CAMARA FURTADO DE QUEIROZ	37881	0	01/10/2026	02/10/2026	2	35
212	TAMARA CASSIA FERREIRA BORGES DE SOUSA	31432	3	01/10/2026	02/10/2026	2	46
213	TAMARA CASSIA FERREIRA BORGES DE SOUSA	31432	3	06/10/2026	09/10/2026	4	50
214	TAMARA CASSIA FERREIRA BORGES DE SOUSA	32231	8	01/10/2026	02/10/2026	2	46
215	TAMARA CASSIA FERREIRA BORGES DE SOUSA	32231	8	06/10/2026	09/10/2026	4	50
216	TAMIRES ROCHA DE OLIVEIRA	30656	8	23/10/2026	27/10/2026	5	9
217	TASSIA DE SOUZA BARRETO MARCAL	36137	2	01/10/2026	02/10/2026	2	2
218	TATHIANE DE LIMA SILVA	31721	7	21/10/2026	19/11/2026	30	60
219	THAIS QUEIROZ BORGES REIS	27702	9	01/10/2026	03/10/2026	3	37
220	THAIS RIBEIRO SILVA LINHARES	36774	5	28/10/2026	01/11/2026	5	13
221	THAISA SOBREIRA DE JESUS GOMES	36140	2	22/10/2026	23/10/2026	2	11
222	THAIZE CRISTINA PEREIRA JERONIMO	36261	1	08/10/2026	09/10/2026	2	9
223	VALDENIR ANTONIO DA SILVA	22669	6	13/10/2026	14/10/2026	2	5
224	VALDIRA FONTOURA CASTRO	13865	7	08/10/2026	09/10/2026	2	55
225	VALERIA REIS SOUSA	32302	0	19/10/2026	25/10/2026	7	7
226	VALERIA REIS SOUSA	32302	0	26/10/2026	30/10/2026	5	12
227	VALERIA REIS SOUSA	35910	6	19/10/2026	25/10/2026	7	7
228	VALERIA REIS SOUSA	35910	6	26/10/2026	30/10/2026	5	12
229	VANESSA SANTANA FREITAS FRANCA	36788	5	19/10/2026	23/10/2026	5	22
230	VANESSA SANTOS FELISBINO	28545	5	27/10/2026	28/10/2026	2	4
231	VITOR SILVA DE OLIVEIRA	18227	3	27/10/2026	29/10/2026	3	23
232	VITORIA MARIA MENDES DIAS	35520	8	07/10/2026	09/10/2026	3	5
233	VITORIA MARIA MENDES DIAS	35520	8	26/10/2026	28/10/2026	3	8
234	VIVIANE CRISTINA FARIAS DE MELO	36268	9	07/10/2026	09/10/2026	3	20
235	YOVANA GARCIA DA SILVEIRA BORGES	20413	7	23/10/2026	24/10/2026	2	28

Publicado por: Bianca Mara Guedes de Souza
Código identificador: 9c1d59d2-1617-4528-9a3b-4195bd59ea22

PORTARIA SMA Nº 806/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições, conferidas no Decreto nº 21.567 de 01 de janeiro de 2025 e com fulcro no artigo 119, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, e suas alterações regulamentadas pelo Decreto nº 10.726 de 20 de junho de 2007;

Considerando o requerimento do servidor, análise e deferimento pelo Núcleo de Perícia Médica e Licença e Parecer da JUMO – Junta Oficial de Inspeção Médica do Município de Uberlândia.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, na hipótese prevista no caput do §2º do Art. 119 da Lei Complementar 040/92 e suas alterações, aos servidores que fruíram 61 dias até 120 dias da aludida Licença em sua vida funcional, constantes no Anexo desta portaria.

Parágrafo Único – A licença é concedida sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

	NOME	MATRÍCULA		PERÍODO CONCEDIDO		QUANTITADE DE DIAS USUFRUÍDOS NO PERÍODO	TOTAL DE DIAS USUFRUÍDOS DURANTE A VIDA FUNCIONAL
				INÍCIO	FIM		
1	ANDREA LIMA DOS SANTOS	11773	0	20/10/2026	21/10/2026	2	70
2	ANDREA LIMA DOS SANTOS	27195	0	20/10/2026	21/10/2026	2	72
3	ANDREIA FERNANDES	20994	5	19/10/2026	21/10/2026	3	83
4	ARACELLY POLINY SANTOS SILVA	32321	7	08/10/2026	09/10/2026	2	65
5	CRISTINA DE OLIVEIRA GUIMARAES	26106	8	08/10/2026	09/10/2026	2	71
6	DEBORA CRISTINA PENTEADO GUERRA	24219	5	23/10/2026	24/10/2026	2	66
7	DEBORA LAIS DE FREITAS NOVAES	23427	3	21/10/2026	23/10/2026	3	86
8	GERLIANE DE JESUS GONCALVES	23566	0	01/10/2026	02/10/2026	2	67
9	GRAZIELA DE FATIMA MOURA	24653	0	26/10/2026	30/10/2026	5	66
10	GRAZIELA DE FATIMA MOURA	31536	2	26/10/2026	30/10/2026	5	68
11	JANAINA CARMEN DE BRITO MOL	31342	4	01/10/2026	02/10/2026	2	74
12	JOANA DARC SANTOS SILVA RIBEIRO	23816	3	08/10/2026	09/10/2026	2	77
13	JULIENE REZENDE	22194	5	28/10/2026	29/10/2026	2	80
14	KELLEN DE ABREU PONTES FERREIRA	27688	0	26/10/2026	27/10/2026	2	93
15	LARISSA DE LOURDES OLIVEIRA MAGNO	35589	5	08/10/2026	09/10/2026	2	100
16	LUCIANA VAZ	33000	0	05/10/2026	07/10/2026	3	84
17	LUDMYLLA MARTINS OLIVEIRA	22032	9	28/10/2026	29/10/2026	2	87
18	MARCELA PIRES DE SOUSA	23305	6	22/10/2026	23/10/2026	2	92
19	MARICELIA GOMES BELINTANI	24461	9	19/10/2026	27/11/2026	40	77
20	MARICELIA GOMES BELINTANI	32732	8	19/10/2026	27/11/2026	40	77
21	POLYANA FERREIRA ARANTES	32899	5	26/10/2026	27/10/2026	2	74
22	SHEILA GONCALVES MARINHO	31175	8	02/10/2026	03/10/2026	2	117
23	SHEILA GONCALVES MARINHO	31175	8	07/10/2026	08/10/2026	2	119
24	TAISSA CAMARA FURTADO DE QUEIROZ	32991	6	01/10/2026	02/10/2026	2	85
25	TALITA GONCALVES CAIXETA	25435	5	06/10/2026	07/10/2026	2	119

Publicado por: Bianca Mara Guedes de Souza
Código identificador: 55b2c4c7-ca7e-47e4-b013-dd130f240ab5

PORTARIA SMA Nº 807/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FABIANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.903-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-6, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-13, Núcleo de Patrimônio e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 07 a 21 de dezembro de 2026, durante o impedimento da titular Sueli de Melo Malaquias, matrícula nº 34866-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: b2d5c871-d976-4654-b5fa-f3dcd5788996

PORTARIA SMA Nº 808/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOVANILDE SANTOS SILVA, matrícula nº 25.401-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-15, Diretoria de Logística e Gestão Operacional, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 07 a 21 de dezembro de 2026, durante o impedimento do titular Jose Carlos da Cunha, matrícula nº 29350-4, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: d57d6f54-fdb0-4278-b576-29747fcf5e1e

PORTARIA SMA Nº 809/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RODRIGO MOTA VIEIRA, matrícula nº 21.092-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Transportes, Padrão 9, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-12, Núcleo de Terminais e Estações, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026, durante o impedimento do titular Jefferson Pires da Silva, matrícula nº 21620-8, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 952fd22a-80f4-4b54-bf47-ee0f9e0bbc30

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Realizará Chamada Pública de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais para a aquisição de gêneros alimentícios (Abóbora cabotiá, Abóbora menina; Abóbora caipira; Alface crespa e outros) da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar rural destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública da educação infantil e fundamental, neste Município, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.uberlandia.mg.gov.br. Os interessados deverão entregar os envelopes com a documentação indicada no edital, até a data e hora designado para a realização da Sessão Pública, que ocorrerá no dia 09/12/2026 as 14:30 no PMAE – Avenida Segismundo Pereira, 449 – Bairro Santa Mônica.

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: 064f5f83-c5cf-45d8-955f-4c6d40f6058e

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 500/2026

COMPRAS.GOV Nº. 425/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR GRUPO”
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: futura e eventual aquisição materiais de uso odontológico em humanos, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: R$703.683,65. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 18 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: bdadf720-8837-4427-a23f-592a41b689bb

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 544/2026

COMPRAS.GOV Nº. 512 /2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: futura e eventual aquisição de material gráfico, compreendendo impressos, formulários, blocos, cartazes, folders, cartilhas, banners, adesivos, notificações de receita especial, sacolas plásticas e demais materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: R$1.305.002,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 18 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: d44a646e-90a5-4132-aa75-4abf73e0ee1a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 549/2026

COMPRAS.GOV Nº. 446 /2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: futura e eventual aquisição de notebooks, em atendimento a Secretaria de Saúde de Uberlândia. O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: R$276.330,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 18 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: 5e9f0dc6-b49d-4529-a659-c5c32d3e948c

DECISÃO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 472/2026

COMPRAS.GOV Nº. 367/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO MENSAL”
OBJETO: Contratação de serviços contínuos de Copeiragem, com a dedicação de mão-de-obra exclusiva, no local denominado “Refeitório”.
A Diretoria de Compras, tendo em vista a solicitação de suspensão do processo Pregão Eletrônico nº 472/2026, formulada pela Secretaria demandante, com a finalidade de possibilitar a análise dos questionamentos apresentados e a elaboração das respectivas respostas aos pedidos de esclarecimento, DECIDE SUSPENDER, sine die, a referida licitação, conforme solicitado por meio do Ofício nº 134/2026. Deve-se dar amplo conhecimento desta decisão, mediante publicação do aviso de suspensão, informando que a licitação foi suspensa, sine die, e que, oportunamente, será divulgada nova data para a realização da Sessão Pública de recebimento das propostas. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 18 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

Publicado por: Lidiane Fernanda de Siqueira
Código identificador: b0958a50-7b1f-451b-80d1-bb9673c6f7a9

DECISÃO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 536/2026

COMPRAS.GOV Nº. 450/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
OBJETO: Contratação de serviços de desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e limpeza de reservatório de água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI's e material de consumo adequado e deslocamento.
A Diretoria de Compras, tendo em vista a solicitação de suspensão do processo Pregão Eletrônico nº 536/2026, formulada pela Secretaria demandante, com a finalidade de possibilitar a análise dos questionamentos apresentados e a elaboração das respectivas respostas aos pedidos de esclarecimento, DECIDE SUSPENDER, sine die, a referida licitação, conforme solicitado por meio do Ofício nº 135/2026. Deve-se dar amplo conhecimento desta decisão, mediante publicação do aviso de suspensão, informando que a licitação foi suspensa, sine die, e que, oportunamente, será divulgada nova data para a realização da Sessão Pública de recebimento das propostas. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 18 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Lidiane Fernanda de Siqueira
Código identificador: e24a5fe1-0541-4472-a9e0-e9135c991b66

DECISÃO - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 90.2024

Objeto: Condutas irregulares no exercício das atribuições

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SMA nº 1.039, de 23 de maio de 2024, alterada pela Portaria SMA nº 357, de 25 de maio de 2026, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional dos(as) servidores(as) E.G.V., matrícula nº 18.370-9, e V.A.S.O., matrícula nº 23.950-0, por supostas infrações disciplinares cometidas no exercício de suas atribuições, consistentes no registro audiovisual e compartilhamento indevido de imagens envolvendo discentes da rede municipal em situação de consumo de água nas dependências da unidade escolar, em suposta inobservância aos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia.

Regularmente instaurado o feito e constituída a Comissão Processante, procedeu-se à notificação e citação válidas dos(as) servidores(as) acusados(as), assegurando-lhes o acompanhamento integral dos atos processuais. Ambos(as) apresentaram defesa prévia, oportunidade em que o(a) servidor(a) V.A.S.O. sustentou a ausência de participação nos fatos, enquanto o(a) servidor(a) E.G.V. apresentou suas justificativas quanto ao contexto fático da gravação.

Durante a fase de instrução probatória, a Comissão Processante promoveu a juntada de documentos, análise do registro audiovisual objeto da apuração, oitiva de testemunhas e o interrogatório dos(as) processados(as), sendo-lhes facultada, ao final da instrução, a apresentação de alegações finais escritas, em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Encerrados os trabalhos instrutórios, a Comissão Processante apresentou seu Relatório Final conclusivo. Quanto ao(à) servidor(a) E.G.V., a Comissão confirmou a materialidade e a autoria das infrações disciplinares imputadas, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão por 10 (dez) dias, em razão da gravidade da conduta, da violação aos canais institucionais e da extensão do dano causado à imagem pública da Administração. Quanto ao(à) servidor(a) V.A.S.O., a Comissão reconheceu a ausência de participação e a atipicidade de sua conduta, opinando pelo arquivamento do feito em relação a este(a).

É o relatório. Passo a decidir.

Da análise minuciosa do acervo probatório, verifica-se que a materialidade e a autoria das infrações imputadas ao(à) servidor(a) V.A.S.O. não restaram comprovadas. Por meio da defesa prévia e da instrução probatória, o(a) acusado(a) afastou os indícios iniciais e demonstrou a ausência de participação nos fatos, não havendo prova de ato preparatório, conluio ou auxílio prestado ao(à) outro(a) processado(a). Diante da inexistência de conduta típica, antijurídica e culpável, carece o feito de justa causa quanto a este(a) servidor(a), impondo-se o arquivamento com fulcro no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 8814/2004, bem como nos arts. 168 e 193 da Lei Complementar Municipal nº 040/1992.

Por outro lado, no que tange ao(à) servidor(a) E.G.V., a materialidade e a autoria encontram-se amplamente demonstradas pelos elementos constantes nos autos, notadamente pelo registro audiovisual e pela própria confissão do(a) acusado(a).

Com efeito, restou comprovado que o(a) servidor(a) E.G.V. realizou o registro audiovisual de discentes nas dependências da unidade escolar, em desacordo com as normas internas, e compartilhou o material por meio de aplicativo de mensagens instantâneas, ocasionando sua veiculação externa sem autorização institucional.

Ao optar pelo compartilhamento externo em meio impróprio, em detrimento do acionamento formal da chefia imediata e das instâncias administrativas competentes, o(a) servidor(a) inobservou o fluxo institucional de comunicação interna e os deveres de zelo funcional.

A conduta reveste-se de especial gravidade pela captação e divulgação indevida da imagem de crianças e adolescentes no ambiente escolar, sem a prévia autorização dos responsáveis legais e sem qualquer resguardo quanto ao sigilo, em afronta direta ao direito à imagem e à proteção integral previstos nos arts. 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e às diretrizes de tratamento de dados pessoais de menores estabelecidas no art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), configurando, ainda, inobservância aos deveres funcionais previstos no art. 163, incisos II, III, VI e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 040/1992.

Encontram-se, portanto, plenamente configurados os pressupostos da responsabilização administrativa, quais sejam, a tipicidade, pela subsunção dos fatos às normas estatutárias; a ilicitude, ante a inexistência de causas excludentes; e a culpabilidade, evidenciada pela imputabilidade do(a) agente, sua plena consciência da ilicitude e a exigibilidade de conduta diversa, qual seja, comunicar o fato pelos

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

meios oficiais.

Quanto à dosimetria da pena, nos termos do art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 040/1992, a sanção deve guardar equilíbrio entre a reprovação do ilícito e o seu caráter pedagógico. No caso concreto, a gravidade da infração é considerada moderada, porém com expressiva repercussão negativa sobre a ética funcional e a imagem institucional, o que afasta o cabimento da penalidade de advertência. Assim, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias revela-se adequada, necessária e suficiente à reprovação e prevenção do ilícito administrativo.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 217, 218 e 219 da Lei Complementar Municipal nº 040/1992, no Decreto Municipal nº 20.272/2023 e na Portaria SMA nº 958/2023, acolho integralmente os termos e fundamentos do Relatório Final da Comissão Processante para determinar a aplicação da penalidade de suspensão por 10 (dez) dias ao(à) servidor(a) E.G.V., matrícula nº 18.370-9, pela prática das infrações disciplinares previstas no art. 163, incisos II, III, VI e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 040/1992, bem como o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar em relação ao(à) servidor(a) V.A.S.O., matrícula nº 23.950-0, ante a ausência de justa causa e a atipicidade de sua conduta, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 040/1992 e da Lei nº 8814/2004.

Por fim, cientifiquem-se os órgãos competentes para as providências de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, data da publicação.

ANA LUÍSA SOARES ROSELL
Corregedor-Geral do Município

Publicado por: Ana Luísa Soares Rosell
Código identificador: 79909fe7-3ca9-418a-8713-187f6d4857a1

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 118/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
FUNDAMENTAÇÃO: Este Convênio tem por fundamento legal o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 17.101, de 15 de maio de 2017, e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como no plano de trabalho anexo, que é parte integrante deste instrumento como se transcritos fossem.
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a concessão aos servidores beneficiários do CONVENENTE do cartão de crédito e do cartão benefício consignado da UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, para fins de adesão, destinado à aquisição de bens e serviços na rede credenciada e à realização de operações de saque, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento das obrigações defluentes da utilização do aludido cartão, regendo-se o presente pela disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º, inciso II, alínea “n”, e o artigo 4º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 17.101, de 15 de maio de 2017, e suas alterações”.
DATA DE ASSINATURA: Uberlândia, 09 de novembro de 2026.

Publicado por: Julia Gonçalves Rodrigues Bezerra
Código identificador: a8cbada3-bb68-4d07-a0f1-750c89617875

AGRONEGÓCIO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 363/2026

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDA E O CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO DE MARTINESIA
Fundamentação: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de lei em questão não acarreta impacto orçamentário, estando de acordo com o Plano Plurianual 2026 a 2029 - Lei n°14.649, de 17 de dezembro de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025 e a Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025, naEmenda Individual n°191/2025, de autoria do Vereador Antônio Augusto Queijinho, remetida pela Câmara Municipal em 19 de novembro de 2025, conforme Edital de Publicização, publicado no DOM n°7376-A, de 17 de junho de 2026, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 29 e inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, no Processo de Inexigibilidade nº.504/2026 e no Plano de Trabalho - Anexo I.
Objeto: Transferência a título de contribuições à entidade supracitada, para aquisição de insumos.
Valor: R$30.000,00
Dotação Orçamentária: 20 608 16 2 331 (3.3.50.41) ficha 16955 - Requisição n° 62098/2026.
Prazo: A partir da data de sua assinatura até 08/11/2027.
Data da assinatura: 09/11/2026.

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: a74531a5-e7a3-4654-9ca2-2531864224d4

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 364/2026

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDA E O CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO DE MARTINESIA
Fundamentação: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de lei em questão não acarreta impacto orçamentário, estando de acordo com o Plano Plurianual 2026 a 2029 - Lei n°14.649, de 17 de dezembro de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025 e a Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025, naEmenda Individual n°798/2025, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo, remetida pela Câmara Municipal em 24 de novembro de 2025, conforme Edital de Publicização, publicado no DOM n°7376-A, de 17 de junho de 2026, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 29 e inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, no Processo de Inexigibilidade nº.505/2026 e no Plano de Trabalho - Anexo I.
Objeto: Transferência a título de contribuições à entidade supracitada, para aquisição de insumos.
Valor: R$20.000,00
Dotação Orçamentária: 20 608 16 2 331 (3.3.50.41) ficha 16955 -

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

Requisição n° 62092/2026.
Prazo: A partir da data de sua assinatura até 08/11/2027.
Data da assinatura: 09/11/2026.

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: 76bbbb19-9dba-456b-9079-d0ec138a9807

CULTURA E TURISMO

EDITAL SMCT Nº 33/2026

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM CONCORRER ÀS VAGAS DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE UBERLÂNDIA – COMPHAC – BIÊNIO 2027/2028.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no inciso VI e § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 10.662, de 13 de dezembro de 2010 e suas alterações, §§ 5º e 6º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 13.453, de 05 de junho de 2012, CONVOCA as pessoas da sociedade civil interessadas em participar do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC, para concorrerem a 3 (três) vagas destinadas a representantes titulares da comunidade e seus respectivos suplentes, para o biênio 2027/2028:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas da sociedade civil para candidatarem-se à membro do COMPHAC, representando a comunidade, conforme dispõe a tabela abaixo:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Representantes da Comunidade	03	03

1.2. O COMPHAC – Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia é um órgão de caráter colegiado, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e destina-se a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural.

1.3. O COMPHAC é composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com atuação na área cultural.

1.4. Os membros do COMPHAC exercerão mandato de 02 (dois) anos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão se inscrever no período de 1º de dezembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição e inserção da documentação completa exigida deste Edital no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQXsxDtpzM6JfwuxlWs5_xAFYWK4ioIFvP-_gmAUa3t9VZAA/viewform?usp=header , da plataforma Google Forms.

2.2. O interessado deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição e anexar a seguinte documentação:

2.2.1. cópia do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.2. cópia de comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de expedição); e

2.2.3. currículo do candidato.

2.3. O link do formulário de inscrição estará disponível no endereço eletrônico:

https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/%20secretarias/cultura-e-turismo/editais/ .

3. DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO

3.1. Os representantes, titulares e suplentes, serão escolhidos pelos atuais membros COMPHAC por meio de votação em reunião específica para este fim, dentre os candidatos previamente inscritos.

3.2. Os membros eleitos representantes da Comunidade, titulares e suplentes, que comporão o COMPHAC – Gestão 2027/2028 - serão nomeados pelo Prefeito por meio de Decreto.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros do COMPHAC não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Uberlândia.

4.2. É vedada a participação de proprietários, dirigentes, sócios, empregados ou prestadores de serviços de empresas de construção civil, demolição, imobiliárias, antiquários e leiloeiros como membros do COMPHAC.

4.3. Os membros do COMPHAC não poderão participar de projetos, investimentos ou licitações que dependam de posterior aprovação do Conselho.

4.4. O ato de inscrição implica no conhecimento integral e concordância com os termos do presente Edital.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação pertinente.

4.6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Memória e Patrimônio Histórico, pelo telefone (34) 3236-8011 ou pelo e-mail comphac@uberlandia.mg.gov.br .

4.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: Mariana Flávia Ribeiro
Código identificador: 0d90f895-7619-4cf5-94d4-c7a8333990e3

EDITAL SMCT Nº 34/2026

SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DA CULTURA -

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

EDIÇÃO NATAIS BRASILIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nos incisos II e III do artigo 166 e artigo 167, da Lei Orgânica do Município e no inciso I do artigo 8º, da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, torna público o presente Edital de acordo com as disposições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as regras para a seleção de interessados em participar da Feira da Cultura – Edição Natais Brasilis, a ser realizada de 16 a 20 de dezembro de 2026, das 17h às 22h, na Oficina Cultural, localizada na Praça Clarimundo Carneiro, nº 204, Fundinho, Uberlândia – MG.

1.2. As datas poderão ser alteradas por deliberação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por motivos de caso fortuito ou força maior.

1.3. A Feira da Cultura Edição Natais Brasilis tem por objeto a divulgação e comercialização de produtos de artesanato e manualidades de diversas modalidades, conforme disposto no item 1.4 deste Edital, confeccionados por empreendedores de setores da economia criativa do município, visando identificar e apoiar o desenvolvimento de processos e produtos que sejam capazes de agregar em si uma abordagem cultural, assim como acrescentar novos olhares fundamentados em pesquisas e experiências individuais.

1.4. As inscrições serão efetuadas nas seguintes modalidades:

1.4.1. Artesanato e Manualidades;

1.4.2. artesanato e Manualidades voltadas para o Natal;

1.4.3. artes Plásticas (Gravurista, Escultor, Desenhistas, entre outros);

1.4.4. ceramista;

1.4.5. literatura;

1.4.6. plantas Ornamentais (terrários, plantas exóticas, jardinagem);

1.4.7. antiguidades (louças, móveis, esculturas, roupas de época); e

1.4.8. aromáticos/ Saboaria.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção as pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam todas as condições fixadas neste Edital e que aceitem as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.1.1. Para participar o interessado deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição.

2.1.2. Residir e ter domicílio comprovado no município de Uberlândia.

2.1.3. Estarão impedidos de participar:

2.1.3.1. membros da Comissão Técnica de Seleção, bem como seus parentes até o 2º grau, cônjuges ou companheiros;

2.1.3.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e

2.1.3.3. pessoa física ou jurídica que esteja em débito, ou que não tenha apresentado a prestação de contas em contratos ou convênios, com o Município de Uberlândia;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico através do site www.prosas.com.br, no período das 8 horas da data da publicação deste Edital até as 22 horas do dia 25 de novembro de 2026.

3.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá acessar a plataforma www.prosas.com.br e realizar as seguintes ações:

3.2.1. realizar seu cadastro na plataforma Prosas, na categoria “Empreendedor”, caso ainda não possua cadastro;

3.2.2. clicar na guia “Editais” da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição deste Edital, denominado: EDITAL SMCT Nº 34/2026 - SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DA CULTURA EDIÇÃO NATAIS BRASILIS, e preencher todas as informações exigidas no formulário;

3.2.3. inserir nos campos específicos do formulário de inscrição cópia digitalizada da documentação abaixo relacionada, sendo:

3.2.3.1. No caso de Pessoa Física:

3.2.3.1.1. cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do inscrito, se pessoa física;

3.2.3.1.2. comprovante de endereço em nome do inscrito, pessoa física, emitido há no máximo 3 (três) meses. Caso não possua um comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada uma Declaração de Corresidência (anexo I), emitida pelo responsável da residência, declarando o compartilhamento da moradia e anexando o respectivo comprovante;

3.2.3.1.3. no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) fotos, em fundo neutro, dos objetos e produtos que serão expostos e/ou comercializados, organizadas em um arquivo único de PDF;

3.2.3.1.4. certidão negativa de débito do Município de Uberlândia;

3.2.3.2. No caso de Pessoa Jurídica:

3.2.3.2.1. cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica (contrato social, declaração de microempreendedor individual ou estatuto social);

3.2.3.2.2. cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizada;

3.2.3.2.3. cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

3.2.3.2.4. comprovante de endereço do representante legal da pessoa jurídica, emitido há no máximo 3 (três) meses. Caso não possua um comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada uma Declaração de Corresidência (anexo I), emitida pelo responsável da residência, declarando o compartilhamento da moradia e anexando o respectivo comprovante;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

3.2.3.2.5. no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) fotos, em fundo neutro, dos objetos e produtos que serão expostos e/ou comercializados, todas organizadas em um arquivo único de PDF; e

3.2.3.2.6. certidão negativa de débito do Município de Uberlândia.

3.3. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário do edital e inserção da documentação exigida na plataforma www.prosas.com.br no prazo estabelecido neste Edital.

3.4. A Plataforma Prosas disponibiliza suporte técnico para auxiliar no cadastro das inscrições, por meio do link “Ajuda”, não sendo prestado atendimento após as 17h.

3.5. As dúvidas relativas às disposições deste Edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico feirasculturaisudi@gmail.com ou esclarecidas pelo telefone (34) 3236-8011.

3.6. O interessado deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à inabilitação caso estas estejam incompletas ou sejam inverídicas.

3.7. Cada interessado poderá realizar apenas uma inscrição dentre as modalidades constantes no item 1.4 deste Edital.

3.7.1. No caso de 2 (duas) inscrições de uma mesma pessoa, será considerada apenas a última enviada.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:

4.1.1. Avaliação e Classificação;

4.1.2. Habilitação; e

4.1.3. Seleção e Convocação.

4.2. Em todas as etapas deste Edital, a comunicação com os candidatos, inclusive para fins de diligência, será realizada por meio da Plataforma Prosas (www.prosas.com.br) e/ou dos endereços eletrônicos feirasculturaisudi@gmail.com e aquele informado pelo candidato no formulário de inscrição.

4.3. A etapa de avaliação e classificação das inscrições será realizada por Comissão Técnica de Seleção, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela análise das propostas, considerando as fotografias e o memorial descritivo dos produtos apresentados pelos interessados, em observância aos critérios estabelecidos nos subitens 5.1.1 a 5.1.4 deste Edital.

4.4. Comporão a Comissão Técnica de Seleção os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

4.4.1. Alexandre Pereira França;

4.4.2. Itamara Almeida Araújo;

4.4.3. Thais Tormin Porto Arantes; e

4.4.4. Luiz César Dias Nascimento.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. As propostas dos inscritos serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Níveis de desempenho	Pontuação máxima
5.1.1. Caráter autoral: presença de identidade própria na concepção dos produtos; originalidade das criações; desenvolvimento de soluções próprias e diferenciação em relação a produtos reproduzidos ou comercializados de forma padronizada.	Nota 0 – Não atendido: não apresenta características autorais identificáveis, limitando-se à reprodução de produtos padronizados ou de terceiros, sem elementos de criação própria. Nota 4 – Parcialmente atendido: apresenta poucos elementos autorais, com reduzida diferenciação e predominância de referências ou modelos reproduzidos. Nota 7 – Adequadamente atendido: apresenta identidade autoral identificável, com soluções próprias e diferenciação satisfatória na concepção dos produtos. Nota 10 – Plenamente atendido: apresenta identidade autoral marcante, com criações originais, singulares e claramente diferenciadas, demonstrando elevado grau de elaboração criativa.	10 pontos (peso 3)
5.1.2. Experiência criativa no manuseio de materiais: exploração de formas, cores, texturas, dimensões e combinações de materiais; domínio e utilização criativa dos recursos empregados na elaboração dos produtos.	Nota 0 – Não atendido: não demonstra exploração criativa dos materiais ou apresenta utilização inadequada que compromete a concepção dos produtos. Nota 4 – Parcialmente atendido: demonstra pouca variedade ou exploração limitada dos materiais, com soluções convencionais e reduzida experimentação de formas, cores, texturas e dimensões. Nota 7 – Adequadamente atendido: demonstra utilização criativa e adequada dos materiais, com combinações coerentes de formas, cores, texturas e dimensões. Nota 10 – Plenamente atendido: demonstra amplo domínio e exploração inventiva dos materiais, com combinações originais e soluções expressivas que valorizam a concepção dos produtos.	10 pontos (peso 2)
5.1.3. Valores e referências tradicionais e/ou contemporâneas agregadas: incorporação de elementos culturais, históricos, simbólicos, regionais ou contemporâneos na concepção dos produtos, considerando sua relevância e coerência com a proposta apresentada.	Nota 0 – Não atendido: não apresenta referências tradicionais ou contemporâneas identificáveis na concepção dos produtos. Nota 4 – Parcialmente atendido: apresenta referências culturais ou contemporâneas de forma superficial, pouco contextualizada ou sem integração clara à proposta. Nota 7 – Adequadamente atendido: incorpora referências tradicionais e/ou contemporâneas de maneira coerente, demonstrando sua relação com a concepção dos produtos. Nota 10 – Plenamente atendido: integra referências tradicionais e/ou contemporâneas de forma consistente e significativa, valorizando elementos culturais, históricos, simbólicos ou identitários na concepção dos produtos.	10 pontos (peso 2)
5.1.4. Sustentabilidade, inovação e tecnologia: utilização de práticas, materiais ou processos que promovam a sustentabilidade, a inovação e/ou a aplicação de recursos tecnológicos na elaboração dos produtos.	Nota 0 – Não atendido: não apresenta elementos identificáveis de sustentabilidade, inovação ou utilização de recursos tecnológicos. Nota 4 – Parcialmente atendido: apresenta iniciativas pontuais ou pouco desenvolvidas relacionadas à sustentabilidade, à inovação ou à tecnologia. Nota 7 – Adequadamente atendido: demonstra aplicação coerente de práticas sustentáveis, soluções inovadoras e/ou recursos tecnológicos na elaboração dos produtos. Nota 10 – Plenamente atendido: apresenta soluções diferenciadas e integradas de sustentabilidade, inovação e/ou tecnologia, agregando valor à concepção e à elaboração dos produtos.	10 pontos (peso 2)
5.1.5. Apresentação dos produtos: qualidade e adequação dos materiais de suporte e identificação, tais como embalagens,etiquetas, rótulos e cartões, considerando a organização, o acabamento e a apresentação visual dos produtos.	Nota 0 – Não atendido: não apresenta materiais de suporte ou identificação, ou estes são inadequados e comprometem a apresentação dos produtos. Nota 4 – Parcialmente atendido: apresenta materiais de suporte ou identificação, mas com acabamento, organização ou adequação insuficientes. Nota 7 – Adequadamente atendido: apresenta materiais de suporte e identificação adequados, com organização e acabamento satisfatórios. Nota 10 – Plenamente atendido: apresenta materiais de suporte e identificação bem elaborados, com acabamento, organização e identidade visual que valorizam os produtos.	10 pontos (peso 1)
Pontuação total		100 pontos

5.2. Para fins de avaliação, serão atribuídas notas inteiras de 0 (zero), 4 (quatro), 7 (sete) ou 10 (dez) a cada critério, conforme os níveis de desempenho descritos nos subitens 5.1.1 a 5.1.5. A pontuação obtida em cada critério corresponderá à nota atribuída multiplicada pelo respectivo peso, sendo a pontuação máxima total de 100 (cem) pontos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.4. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

5.4.1. critério do item 5.1.1;

5.4.2. critério do item 5.1.2;

5.4.3. critério do item 5.1.3; e

5.4.4. critério do item 5.1.4.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

5.4.5. Caso ainda persista o empate, será melhor classificado o inscrito com maior idade.

5.5. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente, da maior para a menor, conforme a modalidade de inscrição.

5.6. Após a classificação passar-se-á para a fase de habilitação, a qual será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e análise da documentação dos classificados apresentada no item 3 deste Edital e respectivos subitens.

5.6.1. Serão habilitadas as inscrições cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

5.6.2. Constatada alguma irregularidade, o classificado será informado via site do prosas e/ou email para regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade verificar sua conta no www.prosas.com.br e manter atualizados seus dados cadastrais e endereço de e-mail no site da prosas.

5.6.3. Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação a proposta será declarada inabilitada e não passará para a etapa de seleção e convocação.

5.6.4. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a inscrição será considerada habilitada e passará para a etapa de seleção e convocação.

5.7. O Resultado contendo os classificados e habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br até a data provável prevista no cronograma do item 11.1.

5.8. Do resultado do processo seletivo caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, devendo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exclusivamente pelo endereço eletrônico feirasculturaisudi@gmail.com .

5.8.1. Os recursos serão julgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o último dia da interposição.

5.8.2. Não havendo interposição de recursos, ou sendo estes julgados improcedentes, considerar-se-á definitivo e homologado o resultado publicado.

6. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1. Serão selecionados e convocados até 60 (sessenta) expositores para participar da Feira da Cultura – Edição Natais Brasilis, observada a ordem de classificação e a distribuição de vagas por modalidade, conforme estabelecido no subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.1. As 60 (sessenta) vagas serão distribuídas entre as seguintes modalidades:

6.1.1.1. Artesanato e manualidades: 25 (vinte e cinco) vagas;

6.1.1.2. artesanato e manualidades voltadas para o Natal: 10 (dez) vagas;

6.1.1.3. artes plásticas (gravuristas, escultores, desenhistas, entre outros): 7 (sete) vagas;

6.1.1.4. cerâmica: 5 (cinco) vagas;

6.1.1.5. literatura: 2 (duas) vagas;

6.1.1.6. plantas ornamentais (terrários, plantas exóticas e jardinagem): 3 (três) vagas;

6.1.1.7. antiguidades (louças, móveis, esculturas e roupas de época): 3 (três) vagas; e

6.1.1.8. aromáticos e saboaria: 5 (cinco) vagas.

6.1.2. A quantidade de expositores convocados poderá ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa formal, nas seguintes hipóteses:

6.1.2.1. ocorrência de desistências ou não comparecimento de candidatos convocados, sem possibilidade de preenchimento das vagas pelos suplentes da respectiva modalidade;

6.1.2.2. constatação de indisponibilidade ou limitação da área física destinada à realização da Feira, que impeça a acomodação de todos os expositores inicialmente previstos, observadas as condições de segurança e organização do espaço;

6.1.2.3. ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a estrutura ou a capacidade de realização do evento; ou

6.1.2.4. necessidade de adequação da quantidade de expositores em razão de exigências técnicas, operacionais ou de segurança devidamente demonstradas.

6.2. A convocação dos classificados que deverão participar da Feira da Cultura - Edição Natais Brasilis será publicada no Diário Oficial do Município.

6.2.1. O convocado que desistir ou ficar impedido de participar da Feira da Cultura - Edição Natais Brasilis deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do ato convocatório, comunicar formalmente via e-mail: feirasculturaisudi@gmail.com a não participação.

7. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS/CONVOCADOS

7.1. Os selecionados/convocados para participar da Feira da Cultura – Edição Natais Brasilis deverão:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente quanto ao translado dos objetos de venda e equipamentos até o local de realização da feira, valendo-se da mesma norma para o caminho inverso. Esse translado somente será permitido nos horários estabelecidos para montagem e desmontagem do stand;

7.1.2. comparecer ao local de realização do evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência para a montagem do seu espaço;

7.1.3. responsabilizar-se pela venda, zelo, limpeza, segurança de seu produto e do seu espaço respeitando os protocolos de segurança contra a disseminação de qualquer doença transmissível e contagiosa, preconizados pelos órgãos de saúde;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

7.1.4. permanecer com seu espaço montado durante todo o horário de realização da feira, podendo designar um terceiro responsável para substituí-lo;

7.1.4.1. o convocado que desmontar seu stand e se retirar da feira antes do horário pré-estabelecido para o término da mesma, perderá o direito de participar nos próximos dias.

7.1.5. administrar de maneira autônoma seu próprio caixa;

7.1.6. retirar seus produtos e equipamentos ao fim do evento;

7.1.7. cumprir os horários fixados para chegada e saída da feira;

7.1.8. manter o alinhamento de sua banca no espaço determinado pelos organizadores;

7.1.9. comercializar exclusivamente os objetos e produtos informados na ficha de inscrição;

7.1.10. responsabilizar-se pela legalidade, legitimidade, fidelidade, procedência, qualidade e garantia dos produtos expostos ou comercializados;

7.1.11. responsabilizar-se pelo ressarcimento de prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da participação no evento, exposição ou comercialização de produtos; e

7.1.12. responsabilizar-se pela retirada e devolução das mesas disponibilizadas pela organização, bem como pela montagem e desmontagem da banca.

8. DOS DIREITOS DOS SELECIONADOS/CONVOCADOS

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo oferecerá ao selecionado:

8.1.1. divulgação online nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Uberlândia;

8.1.2. mobiliário básico, conforme disponibilidade, e de uso opcional, sendo que a estrutura para montagem das mercadorias é de responsabilidade de cada convocado.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá e indicará o espaço para cada convocado.

8.3. Os selecionados neste Edital serão detentores de 100% (cem por cento) da receita obtida nas vendas realizadas no evento.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

9.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

9.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do proponente com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

9.5. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do direito de imagem para usar o trabalho em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente.

9.6. A cessão do direito de imagem de que trata o item 9.5 implica em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Lei dos Direitos Autorais.

9.7. A cessão autoriza o tratamento gráfico adequado ao formato da publicação.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. O selecionado declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei no 12.846/2013) e o Decreto Municipal no 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

10.2. As partes comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do contrato.

10.3. O selecionado assume as seguintes obrigações:

10.3.1. Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

10.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

10.3.3. Não empregar em nenhuma hipótese trabalho análogo à escravidão. O trabalho infantil somente será permitido a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

10.4. O selecionado tem a obrigação de comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
Das 8h da data da publicação até às 22h do dia 25/11/2026	Período de inscrições
26/11/2026 até 27/11/2026	Processo de seleção
30/11/2026	Publicação do resultado e convocação para a Feira da Cultura – Edição Natais Brasilis.
2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado	Interposição de recursos
2 (dois) dias úteis, após o último dia da interposição.	Julgamento dos recursos
04/12/2026	Homologação do resultado final pós recurso, se houver, caso contrário fica homologado o resultado preliminar

11.2. O ato de inscrição e participação nas edições da Feira da Cultura – Edição Natais Brasilis é gratuito e sem remuneração, implicando na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

11.2.1. O não cumprimento pelo credenciado das exigências deste Edital que implique em prejuízo ao erário resultará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 20.154/2023, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Uberlândia, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3. Para participação na feira, o selecionado assinará Termo de Compromisso.

11.3.1. Ao se inscrever, o credenciado declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exposição ou comercialização dos produtos.

11.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua inscrição e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

11.5. A participação no evento é espontânea, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por qualquer prejuízo que o credenciado venha a sofrer antes, durante ou depois da participação na feira.

11.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por nenhuma transação realizada entre o convocado e os respectivos clientes.

11.7. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. Não haverá nenhuma contrapartida financeira do Município de Uberlândia, a qual se restringirá única e exclusivamente, à divulgação do estabelecimento, dos produtos, dos eventos e das demais ações inerentes a este Edital.

11.10. Durante o período de inscrição, os interessados que não tiverem acesso à internet ou que tiverem dúvidas e/ou dificuldade para preenchimento do formulário poderão se dirigir à Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 16:00 horas, localizada na Praça Jacy de Assis s/nº – Centro.

11.11. O classificado que não tenha mais interesse na continuidade das ações decorrentes deste Edital, deverá se manifestar por escrito, através de Ofício protocolizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou encaminhado para o e-mail: feirasculturaisudi@gmail.com

11.12. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de convidar outros empreendedores de setores da economia criativa para participarem da Feira de Cultura.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.14. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas e terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

Uberlândia, data da publicação.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

Publicado por: Mariana Flávia Ribeiro
Código identificador: 063a3c7f-5f02-40d6-a6ea-3919873f1a13

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL SMCT Nº 30/2026

PROPOSTA ARTÍSTICA SELECIONADA PARA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA DO PROJETO NATAIS BRASILIS 2026.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no item 9.4 do Edital SMCT nº 30/2026, torna público o Resultado da Etapa de Habilitação da seleção de proposta artística para criação e execução de decoração temática do Projeto Natais Brasilis 2026.

Considerando que foi inscrita 1 (uma) proposta, sendo o único inscrito selecionado na etapa de avaliação, classificação e seleção. Após a verificação das condições de participação e a conferência da documentação pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o proponente foi considerado habilitado, por atender às exigências do item 9 e respectivos subitens do Edital, ficando classificado conforme resultado a seguir:

Classificação	Proponente	Nome da proposta	Notas por item				Situação
			8.5.1	8.5.2	8.5.3	Total	
1	André dos Reis Ferreira CNPJ 52.143.395/0001-85	O Natal no Brasil	10	10	10	30	Habilitado

Não havendo a interposição de recursos, ou sendo estes julgados improcedentes, o resultado publicado será considerado definitivo e homologado.

Transcorrido o prazo recursal, fica o proponente habilitado e selecionado convocado para a celebração do Termo de Execução Cultural, conforme o item 10.1 do Edital, observadas as orientações a serem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Uberlândia, (data da publicação).

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Flávio Lúcio Artur dos Santos Júnior
Código identificador: 6c4e3d7d-e286-4f8a-8c30-11c9f8c02f01

RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO DO EDITAL SMCT Nº 21/2026.

CONCURSO CULTURAL PARA A CORTE MOMESCA DO CARNAVAL DE RUA DE UBERLÂNDIA – ANO 2027.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no item 9.7 do Edital SMCT nº 21/2026, torna público o Resultado da etapa de pré-seleção dos candidatos a Corte Momesca do Carnaval de Rua de Uberlândia no ano de 2027.

Foram inscritos, no total, 06 (seis) candidatos, sendo 02(duas) destinadas à Rainha, 01(um) a Bobo da Corte e 03 (três) candidatos a Rei.

Considerando que o candidato a categoria “Rei”, Vitor Hugo Soares Pereira, não apresentou a documentação e o vídeo exigidos para a etapa de pré-seleção, conforme item 2.3 e seus respectivos subitens;

Considerando que, conforme o item 3.2 do edital, a Comissão de Pré-seleção, formada por 03 (três) avaliadores, utilizará a média simples em cada critério de julgamento para os(as) candidatos(as) habilitados(as);

Os(As) candidatos(as) foram classificados(as) por categoria e ordem decrescente de pontuação, conforme a tabela a seguir:

Candidata(o)	Categoria	Critérios				Situação
		Comunicação, simpatia e espírito carnavalesco	Samba no pé	Elegância e graciosidade	Total	
1. Simone de Oliveira Silva	Rainha	10	10	10	30	Pré-Selecionada
2. Pamella Silva Alves	Rainha	9	9	9	27	Pré-Selecionada
3. Vitor Cesar de Jesus	Bobo da Corte	10	10	10	30	Pré-Selecionado
4. Cleber Roberto Nascimento	Rei	10	10	10	30	Pré-Selecionado
5. Elias Martins Afonso	Rei	9	9	9	27	Pré-Selecionado
6. Vitor Hugo Soares Pereira	Rei	-	-	-	-	Desclassificado

Os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) ficam convocados(as) a se apresentarem no dia 28/11/2026, no Evento denominado “Samba da Igualdade”, a ser Realizado na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia Odelmo Leão, devidamente trajados conforme os itens 4.2, 4.3 e 4.4 do Edital SMCT nº 21/2026.

Uberlândia, (data da publicação).

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Flávio Lúcio Artur dos Santos Júnior
Código identificador: f2564e3b-0ad1-47ac-9bf0-31b5c3f05c75

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 388/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOÇAMBIQUE ROSAS BRANCAS.
FUNDAMENTAÇÃO:LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA 882/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 7376-A, DE 17/06/2026, NO PROCESSO Nº 525/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARACUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOÇAMBIQUE ROSAS BRANCAS, COM AQUISIÇÃO DE BATAS SUBLIMADAS PRONTAS; CAMISETAS OFICIAIS E SANDÁLIAS; MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS POR MEIO DE PELES, TALABARTES E BAQUETAS; TRANSPORTE PARA A FESTA DO CONGADO E INTERCÂMBIO EM SACRAMENTO/MG; ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PRODUÇÃO EXECUTIVA PRÓPRIOS DESSA EMENDA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/06/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314 - UO 8 - UA 1 – SENDO R$50.000,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO).
GESTOR(A) DA PARCERIA: LUIZ FERNANDO DE FREITAS SILVA
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: f8cbc481-c603-494e-ab43-d94660c91d41

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 389/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E CONGADO MARINHEIRO DE SÃO BENEDITO.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 666/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 7423-A, DE 21/08/2026, NO PROCESSO Nº 526/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E OPERACIONAL DO CONGADO MARINHEIRO DE SÃO BENEDITO, VIABILIZANDO A CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES CULTURAIS E FORMATIVAS, A PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ELEMENTOS TRADICIONAIS, COMO INSTRUMENTOS, VESTIMENTAS E OBJETOS SIMBÓLICOS, A REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS ABERTAS À COMUNIDADE E A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS LOCAIS, ESPECIALMENTE NAS MANIFESTAÇÕES DO CONGADO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/11/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314 - UO 8 - UA 1 – SENDO R$16.300,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO) E R$ 3.700,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPESA 4.4.50.42 (AUXÍLIO).
GESTOR(A) DA PARCERIA: LUIZ FERNANDO DE FREITAS SILVA
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 5e16285f-89a7-4a79-9c9c-e1f2a51701ce

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 390/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E CONGADO MARINHEIRO DE SÃO BENEDITO.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 622/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 7423-A, DE 21/08/2026, NO PROCESSO Nº 527/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO CONGADO MARINHEIRO DE SÃO BENEDITO, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS, ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS PARA A FESTA DA CONGADA, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE 2 (DUAS) RODAS DE CONVERSA SOBRE TRADIÇÃO POPULAR, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/11/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314 - UO 8 - UA 1 – SENDO R$15.000,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO) E R$ 5.000,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPESA 4.4.50.42 (AUXÍLIO).
GESTOR(A) DA PARCERIA: LUIZ FERNANDO DE FREITAS SILVA
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 0b5d3d64-8374-4bfa-8856-b06e9a83edf2

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 187/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0005-91)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 157/2025, Vereador Zézinho Mendonça, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 157/2025, Vereador Zézinho Mendonça.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: a770b592-834d-418c-bbbf-36fc72a359d2

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 188/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Associação Metodista de Assistência Social
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 164/2025, Vereador Neemias Miquéias, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 164/2025, Vereador Neemias Miquéias.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

Código identificador: 82b22760-5ab5-4b97-9865-b4f6bc66d93b

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 189/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0005-91)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 428/2025, Vereador Anderson Lima, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 428/2025, Vereador Anderson Lima.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 2c3898fd-d987-4b10-a4bb-89c02dea97e2

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 190/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Casas Assistenciais Espíritas Eurípedes Barsanulfo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 668/2025, Vereador Thais Andrade, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 668/2025, Vereador Thais Andrade.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 03f86391-595c-45ea-80b5-28e947a549fc

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 191/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Missão Sal da Terra - (20.734.604/0022-01)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 767/2025, Vereador Sargento Ednaldo, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 767/2025, Vereador Sargento Ednaldo.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 0dd01440-c232-4599-8040-ceb210c70f8f

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 192/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Casas Assistenciais Espíritas Eurípedes Barsanulfo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 879/2025, Vereador Abatenio Marquez, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 879/2025, Vereador Abatenio Marquez.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 15f17154-ca0e-4f33-9c15-e2e5d0b6522f

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 193/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Serviço Para o Bem Estar Humano (21.238.233/0003-69)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 436/2025, Vereador Anderson Lima, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 436/2025, Vereador Anderson Lima.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 03c39c23-ebdb-4d81-b671-618fb62470bb

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 194/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Centro Educacional Berseba
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 471/2025, Vereador Neemias Miquéias, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 471/2025, Vereador Neemias Miquéias.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: bd49f2a1-8f68-458c-896d-c0ac9312f154

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 195/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Centro Espírita, Fé, Esperança e Caridade - Lar Alfredo Júlio
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 846/2025, Vereador Ronaldo Tannús, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 846/2025, Vereador Ronaldo Tannús.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: e470f3c6-fd0b-4e2e-a772-f6c84344af92

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 196/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Serviço Para o Bem Estar Humano (21.238.233/0005-20)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 438/2025, Vereador Anderson Lima, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 438/2025, Vereador Anderson Lima.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 0b8d78b6-d94c-4387-bdf6-55808d5c55f9

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 197/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Espaço Social Graça Timothy Hugh Farner
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 430/2025, Vereador Anderson Lima, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 430/2025, Vereador Anderson Lima.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 594899ed-eae1-40ab-bba5-d00fffe8d35b

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 198/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Serviço Para o Bem Estar Humano (21.238.233/0007-92)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 434/2025, Vereador Anderson Lima, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 434/2025, Vereador Anderson Lima.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: d0e46c4b-e13a-4821-8735-7baf660bd939

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 199/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Espaço Social Graça Timothy Hugh Farner
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 470/2025, Vereador Neemias Miquéias, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 470/2025, Vereador Neemias Miquéias.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: fbf45853-ab1c-4d2f-8698-c1ddc51de66d

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 200/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Missão Esperança
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 432/2025, Vereador Anderson Lima, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 432/2025, Vereador Anderson Lima.
VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 1817ea8e-dbc0-4e66-ac86-70762d8803dd

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 201/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - (00.431.327/0002-07)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 474/2025, Vereador Neemias Miquéias, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 474/2025, Vereador Neemias Miquéias.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: fb894600-6cfd-4c25-a57b-91670bcdd708

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 202/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - (00.431.327/0011-90)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 478/2025, Vereador Neemias Miquéias, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 478/2025, Vereador Neemias Miquéias.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 68623602-8c53-4035-87b3-295513588eb3

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 203/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0005-91)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 105/2025, Vereador Adriano Zago, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 105/2025, Vereador Adriano Zago.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: fa63cae6-75da-4df4-a3a5-32b3d0d45e0e

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 204/2026

PARTES: Município de Uberlândia x SER - Serviço Evangélico de Reabilitação
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 449/2025, Vereador Gláucia da Saúde, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 449/2025, Vereador Gláucia da Saúde.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 2487975d-d1fd-48d8-92f7-e145492c0bc5

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 208/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Instituto Projeto de Vida
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 20/2025, Vereador Antônio Carrijo, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 20/2025, Vereador Antônio Carrijo.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 59cd13cf-893b-4575-a5c4-0ad78881dcac

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 209/2026

PARTES: Município de Uberlândia x Instituto Projeto de Vida
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº4.320 de 17/03/1964; nos artigos 29 e 31, II, da Lei nº13.019 de 31/07/2014, e suas alterações; no Decreto nº 21.567 de 01/01/2025; no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, Emenda Individual 318/2025, Vereador Janaina Guimarães, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; no Plano de Trabalho - Anexo I.
OBJETO: repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, oriundos deste Município, para execução da Emenda Individual 318/2025, Vereador Janaina Guimarães.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: data da assinatura à 31/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 9d34f238-2ca6-4ddd-95a1-35ff00043ede

FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 159/2026

A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	20.246,93	16/11/2026
FUNDEB	17.625.248,51	17/11/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	45.950,00	17/11/2026
CFM	57.248,96	18/11/2026

Uberlândia, 18 de novembro de 2026.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

Publicado por: Lara Araújo Parreira Bittencourt
Código identificador: b8c925c3-1d2b-44b0-b3bd-6276e4d442de

SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o interessado, na qualidade de depositário, abaixo relacionado, não localizado em seu domicílio, da primeira Notificação feita pela Comissão Especial do Plano Estratégico de Análise de Prestação de Contas – CEPEA, cuja cópia consta dos respectivos autos do processo administrativo, pelo qual se apurou possível inconsistência na prestação de contas de valores recebidos no âmbito do Programa de Tratamento Fora do Município – TFD, de que trata a Portaria nº 55/1999, do Ministério da Saúde.

Depositário(a)	Processo	CPF
Sandro Wenklewski Silveira	44142/2026	XXX.710.46X-XX
Maria de Fátima dos Santos Aguiar	56992/2026	XXX.301.75X-XX
Lucas Henrique Sabala Santos, menor, neste ato representado por Alicianne Fátima Cebalho Sabala	42505/2026	XXX.517.38X-XX
Alicianne Fátima Cebalho Sabala	48366/2026	XXX.262.90X-XX
Romalu Bueno dos Santos	45641/2026	XXX.495.30X-XX
Baltazar dos Reis Faria	49888/2026	XXX.045.81X-XX
Uelington Paulo Lopes	44243/2026	XXX.998.11X-XX
Paula de Souza Santos	59434/2026	XXX.149.66X-XX
Eduardo Miguel dos Santos	57127/2026	XXX.176.02X-XX
Guilherme Rodrigues Silva	59003/2026	XXX.267.15X-XX
Maria Jacinta de Oliveira Rezende	43164/2026	XXX.330.32X-XX

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no §4º do art. 26 da Lei Municipal nº 8.814/2004.

O interessado/depositário e/ou seu representante legal e/ou seu procurador poderão acessar o processo em questão, em dias úteis, das 12 às 17h, por meio digital através do Sistema Protocolo Online PMU, disponível no portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia (site www.uberlandia.mg.gov.br => Serviços => Protocolo Online), ou presencialmente no Núcleo de Protocolo Geral do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, situado à Avenida Anselmo Alves do Santos, nº 600, Bloco 02, 1º Piso, Uberlândia – MG, CEP 38.408-150, telefones (34) 3239-2514 e 3239-2828, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da publicação no DOM (artigos 26, §2º e 66, §2º, da Lei Municipal nº 8.814/2004 e 15 e 257, III, da Lei Federal nº 13.105/2015).

Fica desde já alertado o interessado/depositário que o processo em epígrafe correrá independentemente do seu comparecimento nos autos.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL se encontra afixado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Prefeitura Municipal de Uberlândia, localizada à Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Centro Administrativo Virgílio Galassi, Bloco 1, 3º Piso – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, data da publicação.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Neilton Lemes de Miranda
Código identificador: 3b422630-ca4e-440e-a80d-448860149340

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 172/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio/Investimento para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 172/2025, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho.

Interessada:INSTITUTO PCD BRASIL - (CNPJ nº. 05.690.209/0001-48)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com deficiência.

O Instituto PCD Brasil destinará os recursos de investimento à continuidade da construção de sua sede própria, contemplando a execução das etapas necessárias para a conclusão da obra e a estruturação de seus espaços físicos. Os recursos serão aplicados exclusivamente nas ações relacionadas à construção da sede, incluindo serviços de infraestrutura, adequações estruturais e demais intervenções necessárias para a implantação das instalações.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 172 / 2025 de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho, conforme publicado no D.O.M. nº 7376-A, de 17.06.2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da LeiFederal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Instituto PCD Brasil, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com deficiência física, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 17 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: aee9fada-9ccc-498f-bbce-fb21df1f77f9

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 23/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 23 / 2025, de autoria do Vereador Antônio Carrijo.

Interessada: Ação Moradia - (CNPJ n. 04.172.671/0001-90)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município de transferir recursos para a referida entidade, a fim de promover a prevenção de agravos à saúde mental e o fortalecimento emocional de jovens e mulheres adultas em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de escuta qualificada em ambiente coletivo, psicoeducação e práticas integrativas em saúde.

Dessa forma, o projeto contribui para o desenvolvimento integral do público beneficiário, promovendo o bem-estar e a melhoria da saúde das participantes no projeto.

As atividades da OSC consiste no apoio à pessoas que buscam auxílio no desenvolvimento das atividades de saúde, assistência social e

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

promoção humana, promovendo o desenvolvimento pessoal, facilitando a aquisição de novas competências sociais, acesso a atendimentos especializados e orientação por meio de atendimento psicológico, terapêutico, palestras educativas e informativas variadas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 23 / 2025 de autoria do Vereador Antônio Carrijo, conforme publicado no D.O.M. nº 7376-A, de 17.06.2026.

CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a AÇÃO MORADIA tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para promover o fortalecimento da Saúde Mental e Apoio Emocional para Mulheres em situação de Vulnerabilidade, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 17 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 3ecdb1c7-ad35-40d3-aa78-76c4680fd8de

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 27/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio e Contribuição, para execução da EMENDA INDIVIDUAL n.º 27 / 2025, de autoria do Vereador Antônio Carrijo.

Interessada:Grupo de Oração Maranatha - (CNPJ n. 23.104.490/0001-71)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio à adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo acompanhamento odontológico, psicológico, fisioterapêutico e atividades físicas.

O objetivo da OSC é promover a saúde integral e o desenvolvimento pleno desses jovens, atuando tanto na prevenção quanto no tratamento de problemas de saúde.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual n.º 27 / 2025 de autoria do Vereador Antônio Carrijo, conforme publicação no Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da LeiFederal n.º 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Grupo de Oração Maranatha, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio e Contribuição, a qual executa programas de apoio, promoção e prevenção à saúde de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 17 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 721f3e9d-7441-4f89-a11d-6712d731c9ed

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 326/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio/Investimento para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 326/2025, de autoria da Vereadora Delegada Lia Valechi.

Interessada: INSTITUTO PCD BRASIL - (CNPJ nº. 05.690.209/0001-48)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com deficiência.

O Instituto PCD Brasil destinará os recursos de investimento à continuidade da construção de sua sede própria, contemplando a execução das etapas necessárias para a conclusão da obra e a estruturação de seus espaços físicos. Os recursos serão aplicados exclusivamente nas ações relacionadas à construção da sede, incluindo serviços de infraestrutura, adequações estruturais e demais intervenções necessárias para a implantação das instalações.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 326 / 2025 de autoria da

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

Vereadora Lia Valechi, conforme publicado no D.O.M. nº 7376-A, de 17.06.2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da LeiFederal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Instituto PCD Brasil, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com deficiência física, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 17 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: c36ed145-2a61-4cc7-a9ab-3eead92be2f7

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 593/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 593 / 2025, de autoria da Vereadora Liza Prado.

Interessada: Ação Moradia - (CNPJ n. 04.172.671/0001-90)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município de transferir recursos para a referida entidade, a fim de promover a prevenção de agravos à saúde mental e o fortalecimento emocional de jovens e mulheres adultas em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de escuta qualificada em ambiente coletivo, psicoeducação e práticas integrativas em saúde.

Dessa forma, o projeto contribui para o desenvolvimento integral do público beneficiário, promovendo o bem-estar e a melhoria da saúde das participantes no projeto.

As atividades da OSC consiste no apoio à pessoas que buscam auxílio no desenvolvimento das atividades de saúde, assistência social e promoção humana, promovendo o desenvolvimento pessoal, facilitando a aquisição de novas competências sociais, acesso a atendimentos especializados e orientação por meio de atendimento psicológico, terapêutico, palestras educativas e informativas variadas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 593 / 2025 de autoria da Vereadora Liza Prado, conforme publicado no D.O.M. nº 7376-A, de 17.06.2026.

CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a AÇÃO MORADIA tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para promover o fortalecimento da Saúde Mental e Apoio Emocional para

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

Mulheres em situação de Vulnerabilidade, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 17 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: ef5f6a22-7021-46c8-9b1a-ad134138bf54

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 678/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 678 / 2025, de autoria do Vereador Dr. Igino.
Interessada: Ação Moradia - (CNPJ n. 04.172.671/0001-90)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município de transferir recursos para a referida entidade, a fim de promover a prevenção de agravos à saúde mental e o fortalecimento emocional de jovens e mulheres adultas em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de escuta qualificada em ambiente coletivo, psicoeducação e práticas integrativas em saúde.

Dessa forma, o projeto contribui para o desenvolvimento integral do público beneficiário, promovendo o bem-estar e a melhoria da saúde das participantes no projeto.

As atividades da OSC consiste no apoio à pessoas que buscam auxílio no desenvolvimento das atividades de saúde, assistência social e promoção humana, promovendo o desenvolvimento pessoal, facilitando a aquisição de novas competências sociais, acesso a atendimentos especializados e orientação por meio de atendimento psicológico, terapêutico, palestras educativas e informativas variadas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 678 / 2025 de autoria do Vereador Dr. Igino, conforme publicado no D.O.M. nº 7376-A, de 17.06.2026.
CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a AÇÃO MORADIA tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição, para promover o fortalecimento da Saúde Mental e Apoio Emocional para Mulheres em situação de Vulnerabilidade, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 17 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 24758e65-d804-4c75-9119-e74b501e619d

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 869/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio/Investimento para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 869/2025, de autoria do Vereador Pezão do Esporte.

Interessada:INSTITUTO PCD BRASIL - (CNPJ nº. 05.690.209/0001-48)

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com deficiência.

O Instituto PCD Brasil destinará os recursos de investimento à continuidade da construção de sua sede própria, contemplando a execução das etapas necessárias para a conclusão da obra e a estruturação de seus espaços físicos. Os recursos serão aplicados exclusivamente nas ações relacionadas à construção da sede, incluindo serviços de infraestrutura, adequações estruturais e demais intervenções necessárias para a implantação das instalações.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 869 / 2025 de autoria do Vereador Pezão do Esporte, conforme publicado no D.O.M. nº 7423-A, de 21.08.2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da LeiFederal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Instituto PCD Brasil, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com deficiência física, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 17 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 6a1fdfa6-992f-4123-85b5-5b525278c7e7

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 915/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio/Investimento para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 915/2025, de autoria da Vereadora Thaís Andrade.

Interessada:INSTITUTO PCD BRASIL - (CNPJ nº. 05.690.209/0001-48)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com deficiência.

O Instituto PCD Brasil destinará os recursos de investimento à continuidade da construção de sua sede própria, contemplando a execução das etapas necessárias para a conclusão da obra e a estruturação de seus espaços físicos. Os recursos serão aplicados

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

exclusivamente nas ações relacionadas à construção da sede, incluindo serviços de infraestrutura, adequações estruturais e demais intervenções necessárias para a implantação das instalações.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 915 / 2025 de autoria da Vereadora Thaís Andrade, conforme publicado no D.O.M. nº 7423-A, de 21.08.2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da LeiFederal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Instituto PCD Brasil, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com deficiência física, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 17 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 367cc551-16ce-4e54-937c-351c67d03ae8

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 312, §2º, inciso I da Lei Municipal 10.715/2011, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública as seguintes decisões em Processos Administrativos Sanitários:

–1º Instância:

Processo: 84439/2026
Razão Social: BEM VIVER CENTRO DE ESTÉTICA LTDA
CNPJ ou CPF: 20.695.066/0001-50
Auto de Infração: 126543
Data da Autuação: 23/06/2025
Data da Decisão: 15/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos IV, XVII e XIX do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Multa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 12/11/2026.

Processo: 46452/2026
Razão Social: BERÇÁRIO E COLÉGIO PINGO DE GENTE LTDA
CNPJ ou CPF: 20.801.034/0002-73
Auto de Infração: 161601
Data da Autuação: 09/06/2026
Data da Decisão: 28/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 10 inciso I da Lei Federal n° 6.437/1977 e artigo 276, §1º, inciso VII do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais).
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 13/11/2026.

Processo: 61118/2025
Razão Social: BORGES OLIVEIRA ESTÉTICA LTDA
CNPJ ou CPF: 37.018.523/0001-75
Auto de Infração: 142975
Data da Autuação: 20/08/2025
Data da Decisão: 03/11/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I, II, IV, V e VI e §3º incisos IV, VI, XII e XV do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Multa de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 13/11/2026.

Processo: 14189/2025
Razão Social: CARLOS ALBERTO DE MORAIS VIEIRA
CNPJ ou CPF: 34.756.941/0001-71
Auto de Infração: 132913
Data da Autuação: 24/02/2025
Data da Decisão: 28/10/2026

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso XVII do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 13/11/2026

Processo: 30485/2026
Razão Social: CENTRO DE SAUDE L RAGANO LTDA
CNPJ ou CPF: 60.122.182/0001-03
Auto de Infração: 163414
Data da Autuação: 15/04/2026
Data da Decisão: 28/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos I, II, IV, V, VI, XII, XV e XXXIV do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais).
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 12/11/2026.

Processo: 18652/2026
Razão Social: CENTRO HOSPITALAR DE PROCEDIMENTOS DERMAC LTDA
CNPJ ou CPF: 26.388.331/0001-34
Auto de Infração: 163778
Data da Autuação: 27/02/2026
Data da Decisão: 28/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º incisos II, IV e VI do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais).
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 12/11/2026.

Processo: 43403/2024
Razão Social: CENTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ ou CPF: 22.224.968/0001-34
Auto de Infração: 149902
Data da Autuação: 12/11/2024
Data da Decisão: 27/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos II e IV e §3º inciso XXVIII do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais).
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 12/11/2026.

Processo: 88407/2025
Razão Social: CHECK – UP MEDICINA LABORATORIAL LTDA
CNPJ ou CPF: 06.316.792/0002-75
Auto de Infração: 142362
Data da Autuação: 18/11/2025
Data da Decisão: 27/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos IV, VIII, XVII e §3º incisos I e XXXIV do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Advertência Escrita.
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 12/11/2026.

Processo: 66146/2025
Razão Social: CLÍNICA MÉDICA ANHANGUERA LTDA
CNPJ ou CPF: 09.544.327/0062-10
Auto de Infração: 103280
Data da Autuação: 12/09/2025
Data da Decisão: 27/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso I, §3º incisos IV e XL, §4º inciso IX, §6º incisos I, IV, V e §7º incisos III e V do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Multa de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 12/11/2026.

Processo: 66850/2025
Razão Social: CLÍNICA SANTA BEATRICE LTDA
CNPJ ou CPF: 01.373.065/0001-45
Auto de Infração: 143692
Data da Autuação: 11/09/2025
Data da Decisão: 28/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos IV, V, XVII, §3º inciso I e §7º inciso VII do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Advertência Escrita.
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 13/11/2026.

Processo: 84436/2026
Razão Social: DOCE MORADA ASSISTÊNCIA A IDOSOS LTDA
CNPJ ou CPF: 62.111.898/0001-22
Auto de Infração: 153211
Data da Autuação: 23/09/2026
Data da Decisão: 04/11/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos I e XXXIX do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Multa de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 12/11/2026.

Processo: 50314/2026
Razão Social: IGO – INSTITUTO GUIMARÃES DE ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ ou CPF: 26.203.107/0001-20
Auto de Infração: 161730
Data da Autuação: 22/06/2026
Data da Decisão: 27/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos VII e XXII do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Multa de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 12/11/2026.

Processo: 9175/2024
Razão Social: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
CNPJ ou CPF: 61.699.567/0026-40
Auto de Infração: 129525
Data da Autuação: 20/02/2024
Data da Decisão: 27/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos IV e VIII, §3º incisos I, XXXV, XXXVI, XLIV e XLV, §6º incisos VI e VII do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Advertência Escrita.
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 13/11/2026.

Uberlândia, 17 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: ae07ce59-c5a3-42dc-b5bf-9caaf146b233

DECISÕES FINAIS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 302, inciso II da Lei Municipal nº 10.715/2011, que trata da divulgação oficial dos atos administrativos, e em conformidade com o artigo 312, §2º, III da referida Lei, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública as seguintes decisões em Processos Administrativos Sanitários:

–1ª Instância:

Processo: 12738/2023
Razão Social: ALIBABA ARABE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ ou CPF: 25.101.184/0001-07
Auto de Infração: 124311
Data da Autuação: 03/05/2023
Data da Decisão: 22/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I e II do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Advertência Escrita
Data da Ciência: 23/10/2026
Trânsito em Julgado: 18/11/2026

Processo: 71409/2026
Razão Social: DIA DE FESTA UDI LTDA
CNPJ ou CPF: 31.008.190/0001-17
Auto de Infração: 145350
Data da Autuação: 22/01/2025
Data da Decisão: 04/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos I, IV, VIII, XL e XLIV, §4º, incisos III e VIII e §6º, incisos I, II e VI do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Data da Ciência: 23/10/2026
Trânsito em Julgado: 18/11/2026

Processo: 71925/2026
Razão Social: EDVANIO DE SOUSA CUNHA
CNPJ ou CPF: 14.454.159/0001-90
Auto de Infração: 145730
Data da Autuação: 28/01/2025
Data da Decisão: 04/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I, V e VI, §3º, incisos I, II, V, VIII, XII, XIX, XL, XLI e XLIV, §4º, inciso IV, §6º, incisos I, II e VIII §7º, incisos I, VII e XII e §8º, inciso I do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais)
Data da Ciência: 23/10/2026
Trânsito em Julgado: 18/11/2026

Processo: 16121/2026
Razão Social: ESCOLA CASINHA BRANCA LTDA
CNPJ ou CPF: 42.352.307/0001-00
Auto de Infração: 163862
Data da Autuação: 10/03/2026
Data da Decisão: 18/08/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso IV do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Advertência Escrita
Data da Ciência: 23/10/2026
Trânsito em Julgado: 18/11/2026

Processo: 3608/2023
Razão Social: EVILASIO TOMAZ BORGES
CNPJ ou CPF: 15.076.252/0001-71
Auto de Infração: 114449
Data da Autuação: 17/01/2023
Data da Decisão: 04/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I e II do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)
Data da Ciência: 23/10/2026
Trânsito em Julgado: 18/11/2026

Processo: 72991/2026
Razão Social: FERNANDA RODRIGUES DA CUNHA
CNPJ ou CPF: ***.328.776-**
Auto de Infração: 143539
Data da Autuação: 22/09/2025
Data da Decisão: 22/06/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso I do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da Ciência: 23/10/2026
Trânsito em Julgado: 18/11/2026

Processo: 60382/2026
Razão Social: IPAC-INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ ou CPF: 19.040.906/0011-30
Auto de Infração: 163799
Data da Autuação: 18/03/2026
Data da Decisão: 20/08/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º incisos I, II, IV e VI e §7º incisos I, II, IV e V do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Advertência escrita
Data da Ciência: 23/10/2026
Trânsito em Julgado: 18/11/2026

Processo: 13335/2023
Razão Social: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA PIZZARIA LTDA / “PAULO H EVENTOS LTDA”
CNPJ ou CPF: 42.232.675/0001-06
Auto de Infração: 111939
Data da Autuação: 05/05/2023
Data da Decisão: 22/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, inciso VI do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Advertência escrita
Data da Ciência: 23/10/2026
Trânsito em Julgado: 18/11/2026

Processo: 4793/2026
Razão Social: RETINA CLINIC LTDA
CNPJ ou CPF: 09.431.402/0001-15
Auto de Infração: 299/2025
Data da Autuação: 15/01/2026
Data da Decisão: 08/06/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos IV, VII, IX e X, §3º, incisos

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

XXII, XXV, XXVII, XLI e XLV do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)
Data da Ciência: 23/10/2026
Trânsito em Julgado: 18/11/2026

Processo: 71804/2026
Razão Social: VANDERSON MOURA MARTINS
CNPJ ou CPF: 44.754.801/0001-18
Auto de Infração: 132702
Data da Autuação: 31/01/2025
Data da Decisão: 04/09/2026
Tipificação da Infração: artigos 225, 240 e 276, §1º, incisos I, II, IV e V, §3º, incisos I, II, XL, XLI e XLIV, §4º, incisos IV e VIII, §6º, incisos II e VIII, §7º, incisos I, VII, X e XII e §8º, inciso I do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)
Data da Ciência: 23/10/2026
Trânsito em Julgado: 18/11/2026

Processo: 71887/2026
Razão Social: VINICIOS FRANCA MARQUES LOBATO
CNPJ ou CPF: 49.541.536/0001-03
Auto de Infração: 132271
Data da Autuação: 15/01/2025
Data da Decisão: 02/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos I, V, VIII, XII, XIX, XL, XLI, XLIV e XLV, §4º, incisos IV e VIII, §6º, incisos I, II e VIII e §8º, inciso I do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Data da Ciência: 23/10/2026
Trânsito em Julgado: 18/11/2026

Processo: 16398/2023
Razão Social: VINICIOS FRANCA MARQUES LOBATO
CNPJ ou CPF: 49.541.536/0001-03
Auto de Infração: 111898
Data da Autuação: 30/05/2023
Data da Decisão: 22/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I, II, V e VI, §3º incisos I, II, V, VIII, XL e XLI, §4º inciso IV e VIII, §6º, inciso VIII e §7º incisos II, VII, X e XII do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)
Data da Ciência: 23/10/2026
Trânsito em Julgado: 18/11/2026

Uberlândia, 18 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: 55779eab-6fae-429f-8c05-6e074f49df44

DECISÕES TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que transitaram em julgado os seguintes processos:

PROCESSOS	PARTE	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
11971/2023	CASSIA FERREIRA CAMPOS ME / JCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	13/11/2026
6495/2023	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	13/11/2026
5012/2023	ERONICE DA SILVA REIS	13/11/2026
10608/2023	MACHADO & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA	13/11/2026
15469/2023	UDIOLHOS CLINICA OFTALMOLOGICA EIRELI ME	13/11/2026

Uberlândia-MG, 17 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: 47fb97b7-54da-4e12-9e5c-f1b72a2d19af

DECISÕES TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que transitaram em julgado os seguintes processos:

PROCESSOS	PARTE	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
8208/2023	ALVES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTELARIA LTDA	06/11/26
10188/2023	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11/11/26
16860/2023	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	11/11/26
10383/2024	CEOMED LTDA	06/11/26
15389/2023	CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA MARIA LUIZA BORGES	06/11/26
71381/2026	COMERCIAL SACOLÃO 2 IRMÃOS LTDA	09/11/26
71868/2026	COMERCIAL TOMODATY LTDA	11/11/26
31893/2022	FAMÍLIA MORAES ALIMENTOS LTDA	10/11/26
6820/2023	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	09/11/26
9495/2022	HALINE BORGES CARDOSO	16/11/26
11468/2024	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA S.A.	06/11/26
9466/2023	HP COM. DE ALIMENTOS LTDA	10/11/26
10014/2023	LINDALVA AFONSO DE OLIVEIRA - ME	11/11/26
6201/2023	MAGRAO GARDEN CENTER LTDA	11/11/26
4964/2023	MARCIA EURIPEDES FLORES XAVIER	06/11/26
16596/2023	MARIA EUNICE DE ARAUJO	11/11/26
11722/2023	MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA	09/11/26
5198/2023	MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA	09/11/26
8506/2023	MN SUPERMERCADOS LTDA	06/11/26
4381/2023	MN SUPERMERCADOS LTDA	11/11/26
10178/2023	NOVE LUAS BERÇÁRIO INFANTIL LTDA	06/11/26
3669/2023	SALDOCE CAFETERIA LTDA	10/11/26
32115/2022	SUPER AÇOUGUE LIDER LTDA	10/11/26
7707/2023	SUPERMERCADO BAHAMAS S.A.	11/11/26

Uberlândia-MG, 17 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: b5de57ac-294a-437c-a74a-5b0f77a3fe36

EDITAL PARA NOTIFICACAO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 312, §2º, inciso III da Lei Municipal 10.715/2011, a Coordenação da Vigilância Sanitária, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, da decisão administrativa de que trata a Lei Municipal nº 10.715/2011 e o artigo 26, §4º da Lei Municipal 8.814/2004.

–1º Instância:

Processo: 2294/2026
Razão Social: DENIS DO NASCIMENTO BEZERRA – The Room Barber Shop
CNPJ ou CPF: 27.298.154/0001-68
Auto de Infração: 143110
Data da Autuação: 15/12/2025
Data da Decisão: 28/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I, II, IV, e VI, §3º incisos II, IV e XV e §6° incisos I e IV do Código Municipal de Saúde.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

Decisão Administrativa: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais).

Processo: 23414/2023
Razão Social: GTR SANTA MONICA LTDA
CNPJ ou CPF: 47.455.512/0001-06
Auto de Infração: 131850
Data da Autuação: 01/09/2023
Data da Decisão: 28/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §4° inciso VIII e §6º do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado.

Processo: 53032/2025
Razão Social: LIVIA ATTIE NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ ou CPF: 36.339.363/0001-01
Auto de Infração: 142813
Data da Autuação: 10/07/2025
Data da Decisão: 27/10/2026
Tipificação da Infração: artigos 202, inciso I e 276, §1º, incisos I e II e §6º inciso I do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Advertência Escrita.

Processo: 84443/2026
Razão Social: TREVO'S ALIMENTOS LTDA
CNPJ ou CPF: 34.369.221/0001-53
Auto de Infração: Ali 002/2025
Data da Autuação: 28/01/2025
Data da Decisão: 27/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos IV e V, §3º, incisos I, II, IV, V, VIII, XII, XL e XLI, §4º, incisos III e VIII, §6º, incisos I, II e VI e §7º, incisos VII e XII do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Multa de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 312, §2º, inciso III da Lei Municipal nº 10.715/2011. O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar RECURSO no prazo de 15 dias úteis através do Protocolo Online (https://requerimento.uberlandia.mg.gov.br), disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal de Uberlândia (https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/protocolo). O não pagamento da multa aplicada implicará sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o artigo 49, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos artigos 27, § 2º, artigo 75, inciso IV da Lei Municipal 1.448/66 e artigo 23 da Lei Complementar nº 261/01. Informa-se, por fim, que o(s) processo(s) administrativo(s) sanitário(s) encontram-se disponíveis no Núcleo de Processos Administrativos da Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Benjamin Magalhães, nº 913, no Bairro Tibery.

Uberlândia, 17 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: 6c0af849-1d0e-4851-831d-74538dfddb63

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 138/2022

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Objeto: Registro e repasse de recursos provenientes da Resolução SES/MG nº11.001/2026.
Fundamento: Cláusula 7ª, item II, § 4º do convênio original e art. 116 da Lei Federal nº 8666/93;
Valor: R$31.942.901,37 (trinta e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e um reais e trinta e sete centavos).
Data da Assinatura: 20/10/2026

Publicado por: Ilma Bertoldo de Almeida Lopes
Código identificador: 6b1c3b10-8544-4dc2-9dc7-6bfe60b87589

SERVIÇOS URBANOS

EDITAL N° 008/2026/SESURB/DJ

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições, nos moldes do §4º, do art. 26, da Lei Municipal n° 8.814, de 30 de agosto de 2004, bem como nos termos do artigo 246, inciso II, do Código Municipal de Posturas, tendo em vista as tentativas frustradas de notificação por Correios, NOTIFICA o interessado Roberto Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n° 431.xxx.xxx-87, para ciência da decisão proferida no Processo Administrativo n° 86.042/2025, cujo teor é o seguinte:
“determino o AUMENTO da multa aplicada para o importe de R$1.255,00 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais), ou seja, para o parâmetro mínimo imposto pela lei municipal. Assim, para garantir o contraditório e a ampla defesa do infrator, notifique a parte interessada, a fim de que ela exerça seu direito de defesa com relação ao novo valor da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis”.

Não sendo possível a notificação por outros meios, a ciência ocorrerá por meio deste edital.

Uberlândia, (data da publicação).

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Luiza Vitória Nunes Avelino
Código identificador: 7707ce5b-ac0a-4949-90fc-f6f268899fe4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 392/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSUÁ BARROSO OLIVEIRA, para o para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe – DAM-11 do Núcleo de Manutenção de Rede Adutoras.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: d8ad75ad-0687-401e-b7e4-9cd87a0c1579

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026

DISPENSÁVEL À LICITAÇÃO Nº 239/2026

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, por meio da Diretoria Administrativa.

CONTRATADA: MARCOS SOUZA BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.304.845/0003-09.

REPRESENTANTE: Marcos Souza Borges, sócio administrador, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento fundamenta-se no item 19.5 do contrato original, no artigo 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, no Comunicado Interno nº 19369/2026/NHLA/DA, no requerimento da contratada e na décima alteração do contrato social, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás em 08/10/2026, sob o nº 20262939339, que ficam fazendo parte integrante do presente apostilamento.

OBJETO: Constitui objeto do presente apostilamento a atualização do representante legal da contratada, constante do item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 175/2026, de Nicolas Fonseca Borges para Marcos Souza Borges, em decorrência da alteração do quadro societário e da administração da empresa, permanecendo inalterados a razão social e o CNPJ da contratada.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e suas eventuais alterações, do(s) qual(is) o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Uberlândia, data da publicação.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

FÁBIO GUILHERME DEPIN
Diretor Administrativo do DMAE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

MARCOS SOUZA BORGES
Marcos Souza Borges Ltda

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 8223c891-76eb-46b5-ad1d-295c03eb10ac

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.635.613/0001-88.
REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Ana Luiza Santos Paiom, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.
OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para aquisição de óleo, em atendimento à Diretoria-Geral Adjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 165/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.388.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria Geral Adjunta.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.555,52 (mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro do ano vigente à assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 669428a7-8676-4c57-aeb2-c81aa3e202af

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: AVK VALVULAS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.714.102/0001-80.
REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Cloves Vallentin Pissutti Junior e Paulo Jose Almeida Segura, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de válvulas industriais, em atendimento à Diretoria-Geral Adjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 177/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.4.007.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria-Geral Adjunta.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.310,00 (dezessete mil, trezentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro do ano vigente à assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 8ab6aec7-d2f9-42e1-aac9-32685c59e70b

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 4b24f2d7-19bb-43c7-ae79-30b287c8339c

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: AVK VALVULAS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.714.102/0001-80.
REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Cloves Vallentin Pissutti Junior e Paulo Jose Almeida Segura, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de válvulas industriais, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.388.4.4.90.30 – Material de Consumo – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.605.864,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro do ano vigente à assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 52048980-f109-45f1-a4dd-9c6e98415e60

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: SPT COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.710.803/0001-04.
REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Daniel Jarosz Stresser, qualificação conforme atos constitutivos apresentados nos autos do processo de contratação.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pastilhas/tabletes de ácido tricloroisocianúrico (50%) e fluorsilicato de sódio (50%), para tratamento de água dos poços tubulares dos distritos Cruzeiro dos Peixotos, Jockey Camping, Martinésia, Miraporanga, Tapuirama e demais localidades atendidas pelo DMAE,em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 102/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.388.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: MTIG CASCALHEIRA VALE VERDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.889.861/0001-50.
REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Maria Tereza Teixeira Pereira Guimarães, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.
OBJETO: Contratação para aquisição de cascalho de campo para pavimentação, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 172/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.388.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total/global da contratação é de R$53.290,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 7f916936-9d95-4e33-a3c1-ae8da0ab1cbb

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: ALLCOPY LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.738.568.0001-91.
REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: João Pereira Borges, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.
OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte para prestação de serviço de manutenção de scanner profissional de mesaFLATBED/ADF com fornecimento de peças, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 186/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 186/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria Administrativa e 17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Administrativa.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total/global da contratação é de R$ 9.356,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 219444f5-7d72-4220-80e9-ab6e4014e356

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 23.762.552/0003-02.
REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Abner Saldanha de Rezende.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de caminhão 4x2 tipo toco, equipado com tanque de sucção a vácuo/hidrojato com capacidade de 10.000 litros, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial, nas conformidades descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n 032/2025 e Ata de Registro de Preços CIMINAS n° 067/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO CIMINAS Nº 032/2025
PROCESSO DE ADESÃO ARP N° 258/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 187/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.18.2.958.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Diretoria de Drenagem Pluvial.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 1d9bbcbf-ac38-4abf-866c-0f4ccb6255b3

FUTEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 15/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X COMUNIDADE CASA - CNPJ: 21.241.377/0001-02
FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA “3.3” DO TERMO DE FOMENTO, ART. 43, I “D” DO DECRETO MUNICIPAL 17.415 DE 28/12/2017 E ALTERAÇÕES.
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO – OFICIO 432/2026
VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/06/2027
ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 90fb66c8-230d-4863-9aa6-ae800bdcd94e

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 16/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X COMUNIDADE CASA - CNPJ: 21.241.377/0001-02
FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA “3.3” DO TERMO DE FOMENTO, ART. 43, I “D” DO DECRETO MUNICIPAL 17.415 DE 28/12/2017 E ALTERAÇÕES.
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO – OFICIO 432/2026
VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/06/2027
ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: ff5e5879-2ed7-496d-92c2-0a86092c8d34

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 24/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X LIGA DO ESPORTE - CNPJ: 05.250.244/0001-46
FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA “3.3” DO TERMO DE FOMENTO, ART. 43, I “D” DO DECRETO MUNICIPAL 17.415 DE 28/12/2017 E ALTERAÇÕES.
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO – OFICIO 089/2026
VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/06/2027
ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 4c84d1f1-db14-4778-bb42-d7ace904e3e5

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 26/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X LIGA DO ESPORTE - CNPJ: 05.250.244/0001-46
FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA “3.3” DO TERMO DE FOMENTO, ART. 43, I “D” DO DECRETO MUNICIPAL 17.415 DE 28/12/2017 E ALTERAÇÕES.
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO – OFICIO 089/2026
VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/06/2027.
ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 8d99023d-5129-49be-a906-9fb8b9df2c01

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 29/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X LIGA DO ESPORTE - CNPJ: 05.250.244/0001-46
FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA “3.3” DO TERMO DE FOMENTO, ART. 43, I “D” DO DECRETO MUNICIPAL 17.415 DE 28/12/2017 E ALTERAÇÕES.
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO – OFICIO 089/2026
VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/06/2027
ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 1a8df890-4a1a-42bd-b013-eff30ff840c3

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 52/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X LIGA DO ESPORTE - CNPJ: 05.250.244/0001-46
FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA “3.3” DO TERMO DE FOMENTO, ART. 43, I “D” DO DECRETO MUNICIPAL 17.415 DE 28/12/2017 E ALTERAÇÕES.
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO – OFICIO 089/2026
VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/06/2027
ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: beca4d84-2b66-41e3-880a-46da33801067

IPREMU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2023

Convenente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU, CNPJ nº 22.224.976/0001-80.
Proponente: UP Brasil Administração, Serviços e Instituição de Pagamento Ltda. (antes denominada UP Brasil Administração e Serviços Ltda.), CNPJ nº 02.959.392/0001-46.
Objeto: atualizar a qualificação da Proponente em razão da alteração de sua denominação social e do endereço de sua sede (47ª Alteração Contratual); incluir no objeto do convênio a consignação em folha de pagamento das despesas com cartão benefício consignado, inclusive na funcionalidade de saque (art. 3º, II, “n”, do Decreto Municipal nº 17.101/2017); e prorrogar a vigência do convênio.
Fundamento legal: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 17.101/2017 e alterações.
Vigência: 60 (sessenta) meses, de 01/11/2026 a 31/10/2031.
Data da assinatura: 04/11/2026.

Publicado por: André Luiz Goulart
Código identificador: 9e0229fc-7350-4d6b-8c24-9fad3a1b2926

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

EXTRATO DE DECISÕES DE JULGAMENTO - 128ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA JULGADORA

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes e da Câmara Julgadora, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao art. 60 do Decreto Municipal nº 12.269/2010, torna público o extrato das decisões proferidas nos processos julgados na sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2026:

1. PROCESSO PRINCIPAL Nº 5.796/2018 E APENSADOS Nºs 5.800/2018, 5.801/2018, 5.803/2018 E 5.805/2018 – Recursos Ordinários (Autos de Infração nºs 40668A, 40670A, 40667A, 40671A, 40669A, respectivamente)

Recorrente: FTF Patrimonial Ltda

Recorrida: Secretaria Municipal de Finanças

RELATOR: Conselheiro Eduardo Henrique de Macedo Oliveira

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ITBI. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO REJEITADA. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS EM CAPITAL SOCIAL DE HOLDING FAMILIAR. AFASTAMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA (ART. 156, § 2º, I, DA CR/88). UTILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS PARA MORADIA GRATUITA DOS SÓCIOS E DE SEUS FAMILIARES. AUSÊNCIA DE RECEITA E DE PROPÓSITO NEGOCIAL DA PESSOA JURÍDICA. VÍCIOS NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL (OMISSÃO DE DESPESAS). PENDÊNCIA DE JULGAMENTO NO STF SEM EFICÁCIA VINCULANTE IMEDIATA. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Rejeita-se a preliminar de nulidade do Auto de Infração quando não se vislumbra insegurança no lançamento ou fundamentação baseada em meras presunções, decorrendo a autuação de constatação fática e documental devidamente instruída na Ação Fiscal, com pleno respeito ao contraditório e à ampla defesa.

A imunidade do ITBI na integralização de capital social (art. 156, § 2º, I, da Constituição da República) possui natureza objetiva e visa a fomentar a atividade produtiva e a circulação de riquezas, não se prestando a guarnecer a mera gestão patrimonial, planejamento sucessório ou blindagem familiar desprovidos de efetivo fomento empresarial.

A utilização do bem imóvel incorporado, bem como de outros imóveis da empresa, como moradia dos sócios e familiares sem a respectiva contraprestação locatícia e escrituração contábil contraria o Princípio da Entidade e evidencia desvio de finalidade do benefício fiscal constitucional.

A ausência de escrituração de despesas essenciais (taxas cartorárias, IPTU e taxas de funcionamento) contamina a fidedignidade dos livros contábeis, impedindo a comprovação do preenchimento dos requisitos legais para o gozo da não incidência.

Alinhamento ao entendimento firmado pelo E. TJMG (Apelação Cível 1.0000.24.154147-3/003), segundo o qual o benefício do art. 156, § 2º, I, da CR/88 pressupõe atividade econômica regular e propósito negocial, sendo inaplicável a situações de simples reorganização patrimonial familiar.

Indeferido o pleito de reconhecimento de imunidade incondicionada deduzido em memoriais e sustentação oral, porquanto matéria pendente de fixação definitiva pelo Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral não ostenta eficácia vinculante até a conclusão do julgamento, impondo-se a observância da legislação municipal vigente (art. 4º da Lei Municipal nº 4.871/1989 c/c arts. 36 e 37 do CTN), que subordina o benefício ao propósito negocial e à atividade econômica regular da pessoa jurídica.

Recurso conhecido e desprovido.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

DECISÃO: O Conselho Municipal de Contribuintes decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração arguida pelo Recorrente e indeferir o pedido de imunidade incondicionada deduzido em memoriais e sustentação oral; e, no mérito, por empate de votos, desempatado pelo voto de qualidade da Presidência, negar provimento aos Recursos Ordinários, mantendo na íntegra os Autos de Infração lavrados e as decisões de primeira instância nos processos agrupados, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vencidos os Conselheiros José Wilson Rosa, Rudimar Cavalcante de Jesus, Maxwell Ladir Vieira (designado para o voto divergente) e Aldo de Sousa Neto.

2. PROCESSO Nº 26.427/2013 – Recurso Ordinário (Auto de Infração nº 39.319/2019)

Recorrente: Muniz Consultoria Ltda

Recorrida: Secretaria Municipal de Finanças

RELATOR: Conselheiro Eduardo Henrique de Macedo Oliveira

EMENTA: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL COM IMÓVEIS (NUA-PROPRIEDADE E PROPRIEDADE PLENA). IMUNIDADE CONDICIONADA (ART. 156, § 2º, I, DA CF/88; ARTS. 36 E 37 DO CTN). AFERIÇÃO DA PREPONDERÂNCIA DE RECEITA IMOBILIÁRIA (ART. 37, § 2º, DO CTN).

1. VÍCIO MATERIAIS E DE MOTIVAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DE RECEITA DE USUFRUTUÁRIO PARA A EMPRESA NU-PROPRIETÁRIA. A separação dos direitos reais sob a égide da lei civil (art. 1.394 do Código Civil) assegura a fruição e a percepção de frutos ao usufrutuário. Inadmissibilidade de requalificação/transferência compulsória da receita auferida por usufrutuário pessoa física para o faturamento da empresa nu-proprietária por simples estimativa/planilha fiscal sem a devida tipificação de dissimulação/simulação (art. 116, parágrafo único, do CTN) ou processo formal de arbitramento (art. 148 do CTN). Violação direta ao art. 109 do CTN.

2. IMÓVEIS DE OUTRO MUNICÍPIO (ITUIUTABA/MG). PRESUNÇÃO DE RECEITA COM BASE EM FOTOGRAFIAS EXTERNAS. A existência de imóveis em outro município sem faturamento comprovado não autoriza a presunção de receita decorrente de fotos de fachada. A apuração tributária vinculada exige prova de fluxo financeiro.

3. CERCEAMENTO DE DEFESA E OFENSA À MOTIVAÇÃO E AMPLA DEFESA. Ausência de especificação clara e fundamentada no Auto de Infração dos imóveis administrados por terceiros e do respectivo quadro fático/tributário.

4. PREJUDICADAS AS DEMAIS TESES RECURSAIS. Anulação do Auto de Infração por vício insanável de motivação e tipificação legal, restando prejudicadas as análises de decadência, base de cálculo e exclusão de correspectivos moratórios.

5. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. Auto de Infração julgado improcedente/anulado.

DECISÃO: O Conselho Municipal de Contribuintes decidiu, por unanimidade de votos, conhecer e dar integral provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente o lançamento e anular o Auto de Infração nº 39.319/2019, restando prejudicada a análise das matérias remanescentes, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Uberlândia - MG, 18 de novembro de 2026.

EDUARDO HENRIQUE DE MACEDO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes e da Câmara Julgadora

Publicado por: Eduardo Henrique de Macedo Oliveira
Código identificador: fcc730b7-45f3-4ea4-a545-64b96cc13bc2

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

DELIBERAÇÃO CMPC Nº 005/2026

APROVA OS PROJETOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SMCT 2026 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PELO INCENTIVO FISCAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2027.

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso X do artigo 14, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, aprovado por meio do Decreto nº 15.770, de 15 de junho de 2015 e suas alterações e com fundamento no artigo 15 da Lei nº 14.006, de 6 de julho de 2023 e suas alterações,

Considerando a importância dos projetos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o fomento às artes e à cultura, a valorização da produção cultural local e a ampliação do acesso da população aos bens e serviços culturais;

Considerando a deliberação aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Política Cultural na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de outubro de 2026,

APROVA:

Art. 1º Ficam aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para captação de recursos por meio do Incentivo Fiscal do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, exercício de 2027, os seguintes Projetos Institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT 2026:

Nome do projeto	Resumo do objeto	Valor solicitado
Oficinas Experimentais de Arte e Cultura	Oferta gratuita de oficinas continuadas de iniciação artística e cultural, vinculadas ao Programa Qualificando Saberes, na Oficina Cultural e no CEU Shopping Park. Contempla linguagens como dança, teatro, música, desenho, pintura e moda, ampliando o acesso à formação cultural de crianças, jovens e adultos e valorizando os profissionais da cultura local.	180.000,00
TRAMA – Teatro e Circo em Uberlândia – 3ª edição	Realização de programação gratuita dedicada à valorização do teatro e do circo produzidos em Uberlândia, com espetáculos, rodas de conversa, compartilhamento de processos artísticos, mediação cultural e entrega do Prêmio Flávio Arciole. Busca promover a circulação da produção local, o intercâmbio entre agentes culturais e a formação de público.	50.000,00
UDIA HQ – Festival de Quadrinhos de Uberlândia	Realização de festival gratuito de histórias em quadrinhos e cultura pop, com oficinas, exposições, lançamentos, mostra audiovisual, encontros com artistas, feira, concursos e publicação do fanzine Tira Gosto. Visa dar visibilidade a artistas locais e nacionais, estimular novos criadores e ampliar o acesso da comunidade à produção de quadrinhos.	40.000,00
IntegraDança	Festival na Esplanada do Centro Municipal de Cultura, com quatro dias consecutivos de apresentações em formato 360°, reunindo até 12 grupos locais em espetáculos que integrem dança e outras linguagens artísticas. Cada grupo oferecerá uma oficina gratuita à comunidade.	67.000,00
Laboratório de Leitura, Criação e Vivências – Biblioteca Municipal de Uberlândia	Requalificação da Sala de Oficinas da Biblioteca Municipal mediante aquisição de acervo, mobiliário e equipamentos, criando um espaço para leitura, criação literária, oficinas, saraus, produção de materiais e encontros entre escritores e comunidade.	100.000,00
Exposição Tempos e Espaços do Cotidiano	Pesquisa, conservação e montagem de exposição com objetos do acervo do Museu Municipal de Uberlândia relacionados a pesos, medidas, tempo e espaço. A proposta aproxima história, arte e cotidiano, utilizando a fita de Möbius como elemento inspirador para novas interpretações do acervo e para a reflexão sobre mudanças e permanências nas práticas sociais.	10.000,00

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

Culturas da Moda	Realização de exposições, desfile, palestras, oficina e intervenções artísticas que reconheçam a moda como expressão cultural, patrimônio e atividade da economia criativa. O projeto valoriza a memória da moda em Uberlândia, a criação autoral contemporânea e suas relações com outras manifestações artísticas.	42.000,00
2º Festival A[UDI]OVISUAOVISUAL	Realização gratuita de festival audiovisual, com exibição de aproximadamente 14 obras selecionadas por edital, sendo 10 de produção local e 4 de outras cidades brasileiras, rodas de conversa com integrantes das equipes e três atividades formativas gratuitas. A programação contempla diferentes modalidades audiovisuais e prevê medidas de acessibilidade.	50.000,00

Art. 2º O valor total aprovado para captação dos projetos relacionados no art. 1º é de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), observados os valores individuais aprovados e as normas aplicáveis ao Incentivo Fiscal do PMIC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RONI ALESSANDRO AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por: Flávio Lúcio Artur dos Santos Júnior
Código identificador: e104502b-e8a6-4c94-b3e4-c70e8892335e

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Victor Grama Valentim
Diretor de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0020620)

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T05:00:00-0300